



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

**PORTARIA Nº 14.388, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017.** Concede Licença por motivo de doença, de acordo com o Art. 78, inciso I, § 1º, da Lei Municipal nº 2.712 de 16 de março de 2004, aos servidores desta Prefeitura Municipal conforme especificado, sem prejuízo dos vencimentos.

Ord	Servidor	Cargo	período	dias
1	Ana Leticia Guardabacho Teixeira	Agente Comunitário de Saúde	13 a 14/09/2017	2
2	Ana Leticia Guardabacho Teixeira	Agente Comunitário de Saúde	15/09/2017	1
3	Caroline de Resende Jacoia	Agente Comunitário de Saúde	13/09/2017	1
4	Eloisa Alessandra R. S. de Paula	Agente Comunitário de Saúde	11/09/2017	1
5	Fátima Isidoro	Agente Comunitário de Saúde	14/09/2017	1
6	Patrícia de Fatima Martins	Agente Comunitário de Saúde	12 a 16/09/2017	5
7	Edson Carlos Caetano	Agente de Saúde-Zoonoses	de 04/09/2015 até alta do IMP	s/p
8	Antonio Carlos Barbosa	Ajudante Geral	de 01/09/2017 até alta do IMP	s/p
9	Joao Batista Egídio de Souza	Ajudante Geral	11/09/2017 (12:00h as 17:00h)	1/2
10	Fabiana da Silva Junqueira Salotti	Assistente Administrativo	12 a 21/09/2017	10
11	Ionne Carla De Andrade Barros	Assistente Administrativo	de 25/08/2017 até alta do IMP	s/p
12	Ana Claudia Ferian Emilio	Auxiliar de Apoio Operacional	alta IMP a partir de 11/09/2017	-
13	Isabel Cristina Moraes	Auxiliar de Apoio Operacional	de 05/09/2017 até alta do IMP	s/p
14	Janarina Candido	Auxiliar de Apoio Operacional	01 a 15/09/2017	15
15	Janete Aparecida Darin Molina	Auxiliar de Apoio Operacional	11/09/2017	1
16	Luciana Dias da Cruz	Auxiliar de Apoio Operacional	de 23/08/2017 até alta do IMP	s/p
17	Maria Luisa Juventino	Auxiliar de Apoio Operacional	de 03/08/2017 até alta do IMP	s/p
18	Nilza de Fatima Ribeiro Santos	Auxiliar de Apoio Operacional	de 10/02/2017 até alta do IMP	s/p
19	Sileny Ap. Duarte Brito Gardin	Auxiliar de Apoio Operacional	13/09/2017	1
20	Esmerinda Fatima Malaquias	Auxiliar de Enfermagem	11/09/2017	1
21	Josimara Ester de Almeida	Auxiliar de Enfermagem	de 31/07/2017 até alta do IMP	-
22	Leila Ferreira de Moraes Biajoti	Auxiliar de Enfermagem	14/09/2017	1
23	Marcia Helena Comin Mazieiro	Auxiliar de Enfermagem	11 a 25/09/2017	15
24	Maria do Carmo Magalhaes Crotti	Auxiliar de Enfermagem	11 a 25/09/2017	15
25	Vanderlei do Carmo Escudero	Auxiliar de Enfermagem	de 21/08/2017 até alta do IMP	s/p
26	Daniela de Andrade Dias Chagas	Auxiliar Desenv. Infantil	de 29/08/2017 até alta do IMP	s/p
27	Jaqueline Denise L. Vilela	Auxiliar Desenv. Infantil	05 a 19/09/2017	15
28	Maria do Carmo Ferreira Frederico	Auxiliar Desenv. Infantil	14/09/2017	1
29	Regina Sonia de Lima	Auxiliar Desenv. Infantil	de 12/06/2017 até alta do IMP	s/p
30	Renata da Silva Miotto Ferraresi	Auxiliar Desenv. Infantil	de 21/07/2017 até alta do IMP	s/p
31	Sueli Aparecida Fagundes Frutuoso	Auxiliar Desenv. Infantil	de 11/08/2017 até alta do IMP	s/p
32	Maria Dulce Travassos	Bibliotecário	14 a 18/09/2017	5
33	Andre Haber Teixeira	Calceiteiro	01/09/2017	1
34	Bruna Braz Bocamino	Ch.Div.Empr. e Rel. Trabalho	de 16/08/2017 até alta do IMP	s/p
35	Tatiane Rosa Orfei	Ch. Div. Finanças	13/a 15/09/2017	3
36	Giovanni Boneli Vieira Policici	Cirurgião Dentista ESF	11/09/2017	1
37	Maria Carolina T. Lopes Moreira	Cirurgião Dentista ESF	11/09/2017	1
38	Andre Gustavo de Souza	Coletor de Lixo	de 09/06/2014 até alta do IMP	s/p
39	Clara Josiane Marques	Coletor se Lixo	de 17/04/2017 até alta do IMP	s/p
40	Adriano Calsone	Dentista	31/08 a 14/09/2017	15
41	Andrea Maria A. Caram Fernandes	Dentista	14 a 20/09/2017	7
42	Marcio Jose Jardim	Dentista	08 a 11/09/2017	4
43	Rodolfo dos Santos Domingues	Encanador	11/09/2017	1
44	Ligia Cordeiro do Valle F. Catai	Enfermeiro ESF-SAD	11/09/2017	1
45	Ligia Cordeiro do Valle F. Catai	Enfermeiro Esf-Sad	12/09/2017	1
46	Luiz Roberto de Oliveira	Engenheiro Agronomo	13/09/2017	1
47	Renata Lourenco Barbosa	Engenheiro Sanitarista	12/09/2017 no período da tarde	1/2
48	Ana Flavia Marquiti Agostinelli	Escriturário	05 a 11/09/2017	7
49	Andre Fernandes de Lima	Escriturário	13 a 19/09/2017	7
50	Conceição Ap. R. Possebon Vieira	Escriturário	11/09/2017 no período da tarde	1/2
51	Cristiane Tonetti V. Rodrigues	Escriturário	de 24/07/2017 até alta do IMP	s/p
52	Thiago Borges Vigorito	Escriturário	11/09/2017	1
53	Rosemeire Baptiston	Fiscal Sanitário	alta IMP a partir de 18/09/2017	-
54	Rafaela Maria B. Peres Bernardi	Fisioterapeuta	alta IMP a partir de 11/09/2017	-
55	Elenice de Silos Martins	Gari	alta IMP a partir de 11/09/2017	-
56	Maria Aparecida de Lima	Gari	de 29/08/2017 até alta do IMP	s/p
57	Francisco de Oliveira Silvério	G.C. Municipal Masc.1 Classe	10/09/2017	1
58	Jose Neriedson S.Luiz	G.C Municipal Masc.1 Classe	12/09/2017	1
59	Ana Maria Meringolo Ferreira Dias	Inspetor de Alunos	de 28/08/2017 até alta do IMP	s/p
60	Luzia Aparecida de Lima	Inspetor de Alunos	04 a 06/09/2017	3
61	Roberto Aparecido Quirino	Mecânico Veículos Pesados	11 a 13/09/2017	3
62	Marcelo Luiz Galotti Pereira	Medico Infectologista	05 a 06/09/2017	2
63	Rafael Rodrigues de Queiroz	Medico SAD	11/09/2017	1
64	Ana Carolina da Silva Santos	Merendeira	12 a 26/09/2017	15
65	Cleusa Ap. Gracia da Silva	Merendeira	de 01/08/2017 até alta do IMP	s/p
66	Helena Maria Pena	Merendeira	de 06/03/2017 até alta do IMP	s/p
67	Luciana de C. Araújo Pardo	Merendeira	alta IMP a partir de 18/09/2017	-
68	Maria Lucia Marcolino Venancio	Merendeira	11 a 25/09/2017	15
69	Jose Aparecido Barbosa	Op. Estação Trat. de Agua	14 a 23/09/2017	10
70	Antonio Celso de Souza	Operador de Maquinas Pesadas	de 07/06/2017 até alta do IMP	-
71	Ana Cristina Cotrim	Prof.Ed.Inf. c/ Curso Superior	14/09/2017	1
72	Ana Maria da Penha Valeriano	Prof.Ed.Inf. c/ Curso Superior	de 10/08/2017 até alta do IMP	s/p
73	Antonieli de Souza Cesário	Prof.Ed.Inf. c/ Curso Superior	28/08 a 11/09/2017	15
74	Antonieli de Souza Cesário	Prof.Ed.Inf. c/ Curso Superior	12/09/2017 até alta do IMP	s/p
75	Claudia Meirelles Ignácio Tinti	Prof.Ed.Inf. c/ Curso Superior	04 a 13/09/2017	10
76	Daniela Fernanda Juventino	Prof.Ed.Inf. c/ Curso Superior	11 a 12/09/2017	2
77	Daniela Fernanda Juventino	Prof.Ed.Inf. c/ Curso Superior	14 a 15/09/2017	2
78	Estela de Fatima Ferlin Andre	Prof.Ed.Inf. c/ Curso Superior	12/09/2017	1
79	Hirilena Gomes De Oliveira	Prof.Ed.Inf. c/ Curso Superior	11 a 12/09/2017	2
80	Isabel Carolina M. P. Barbizan	Prof.Ed.Inf. c/ Curso Superior	11/09/2017	1
81	Isabel Carolina M. P. Barbizan	Prof.Ed.Inf. c/ Curso Superior	de 11/09/2017 até alta do IMP	s/p
82	Leila Perpetua N. Moreira Silva	Prof.Ed.Inf. c/ Curso Superior	12/09/2017	1
83	Mara Ap. Peixoto Pimentel	Prof.Ed.Inf. c/ Curso Superior	13/09/2017 no período da tarde	1/2
84	Marlene Basília Cremasco	Prof.Ed.Inf. c/ Curso Superior	11 a 13/09/2017	3
85	Rita de Cassia Moltine Gervasio	Prof.Ed.Inf. c/ Curso Superior	de 01/09/2017 até alta do IMP	s/p
86	Silvia Helena Antunes Romanholi	Prof.Ed.Inf. c/ Curso Superior	11 a 12/09/2017	2
87	Viviane Ferri Jangua Vedovato	Prof.Ed.Inf. c/ Curso Superior	12/09/2017 (13:00h as 20:00h)	1/2
88	Terezinha Improta Ribeiro	Prof.Ed.Inf. s/Curso Superior	05/09/2017	1
89	Maila da Silva Janeiro Misael	Prof.Ens.Fund.5ª8ªs.-Portugues	11 a 12/09/2017	2
90	Ana Cristina Dalbon Nasser	Prof.Ens.Fund.C/Curs.Sup.1a4s	06/09/2017 no período da tarde	1/2
91	Andrea Dias Figueiredo Pereira	Prof.Ens.Fund.C/Curs.Sup.1a4s	11/09/2017 a 23/09/2017	13
92	Aparecida Francisca de Oliveira	Prof.Ens.Fund.C/Curs.Sup.1a4s	05 a 06/09/2017	2
93	Elenice Ap. Canal Boldrin	Prof.Ens.Fund.C/Curs.Sup.1a4s	de 24/07/2017 até alta do IMP	s/p
94	Estela Cristina Ferreira Galatte	Prof.Ens.Fund.C/Curs.Sup.1a4s	11/09/2017	1
95	Isabel Carolina M. P. Barbizan	Prof.Ens.Fund.C/Curs.Sup.1a4s	11/09/2017	1
96	Isabel Carolina M. P. Barbizan	Prof.Ens.Fund.C/Curs.Sup.1a4s	de 11/09/2017 até alta do IMP	-
97	Luceli Ap. Borges Vigorito	Prof.Ens.Fund.C/Curs.Sup.1a4s	05/09/2017	1
98	Luciana Lopes Gallego	Prof.Ens.Fund.C/Curs.Sup.1a4s	13/09/2017 (17:30h às 20:00h)	1
99	Marina Vieira Liberador Vicente	Prof.Ens.Fund.C/Curs.Sup.1a4s	11/09/2017 a 10/03/2018 (L.M.)	180
100	Sandra Regina Ribeiro Cara Busso	Prof.Ens.Fund.C/Curs.Sup.1a4s	12/09/2017	1
101	Agda Leticia B. de Souza Carvalho	Professor Aux. Ed. Básica	de 28/07/2017 até alta do IMP	-
102	Ana Paula Florentino F. Benedito	Professor Aux. Ed. Básica	13/09/2017	1
103	Andrea Dias Figueiredo Pereira	Professor Aux. Ed. Básica	11 a 23/09/2017	13
104	Antonieli de Souza Cesario	Professor Aux. Ed. Básica	28 a 11/09/2017	15
105	Antonieli de Souza Cesario	Professor Aux. Ed. Básica	12/09/2017 até alta do IMP	s/p
106	Aparecida Francisca de Oliveira	Professor Aux. Ed. Básica	05 a 06/09/2017	2
107	Claudia Meirelles Ignácio Tinti	Professor Aux. Ed. Básica	04 a 13/09/2017	10
108	Daniela Fernanda Juventino	Professor Aux. Ed. Básica	11 a 12/09/2017	2
109	Daniela Trindade Alves	Professor Aux. Ed. Básica	06/09/2017	1
110	Grazielle Callegari Fernandes Braga	Professor Aux. Ed. Básica	06/09/2017	1
111	Isabel Cristina Vieira	Professor Aux. Ed. Básica	05 a 18/09/2017	14
112	Karina Fatima Luzetti Lozano	Professor Aux. Ed. Básica	11/09/2017	1
113	Karina Fatima Luzetti Lozano	Professor Aux. Ed. Básica	12/09/2017	1
114	Karina Fatima Luzetti Lozano	Professor Aux. Ed. Básica	13 a 14/09/2017	2
115	Leila Perpetua N. Moreira Silva	Professor Aux. Ed. Básica	12/09/2017	1
116	Marina Vieira Liberador Vicente	Professor Aux. Ed. Básica	11/09/2017 a 10/03/2018 - L.M.	180
117	Marlene Basília Cremasco	Professor Aux. Ed. Básica	11 a 13/09/2017	3
118	Odileide Helena da Silva Carmo	Professor Aux. Ed. Básica	13/09/2017	1
119	Rita de Cassia Moltine Gervasio	Professor Aux. Ed. Básica	de 01/09/2017 até alta do IMP	s/p
120	Estela Cristina Ferreira Galatte	Professor Aux. Ed. Especial	11/09/2017	1
121	Estela de Fatima Ferlin Andre	Professor Aux. Ed. Especial	12/09/2017	1
122	Neurilan Cristina da Silva	Professor Aux. Ed. Especial	12 a 14/09/2017	3
123	Grazielle Callegari Fernandes Braga	Prof. Ed. Básica I (Inf. e Fund.)	06/09/2017	1
124	Karina Fatima Luzetti Lozano	Prof. Ed. Básica I (Inf. e Fund.)	11/09/2017	1
125	Karina Fatima Luzetti Lozano	Prof. Ed. Básica I (Inf. e Fund.)	12/09/2017	1
126	Karina Fatima Luzetti Lozano	Prof. Ed. Básica I (Inf. e Fund.)	13 a 14/09/2017	2
127	Maila da Silva Janeiro Misael	Prof. Ed. Básica I (Inf. e Fund.)	11 a 12/09/2017	2
128	Maria Jose Roque Lima	Prof. Ed. Básica I (Inf. e Fund.)	06/09/2017 (13:00h as 18:00h)	1/2
129	Najara G. Della Torre Machado	Prof. Ed. Básica I (Inf. e Fund.)	06/09/2017 (17:45h as 20:00h)	1/2
130	Cintia Marson	Psicólogo - Promoção Social	de 12/09/2017 até alta do IMP	s/p
131	Pedro Donizete Ferreira	Servente de Pedreiro	05/09/2017	1
132	Elaine Regina Ramos Monteiro	Técnico em Enfermagem	06/09/2017	1
133	Livia Calsoni	Técnico em Enfermagem	11/09/2017	1
134	Maria de Fatima Dal Belo	Técnico em Enfermagem	13/09/2017 a 25/09/2017	13
135	Rita Isabel de F. Soares Blassi	Técnico em Enfermagem	12/09/2017	1
136	Rita Isabel de F. Soares Blassi	Técnico em Enfermagem	13/09/2017 a 15/09/2017	3
137	Tamiris Rodrigues Gomes da Silva	Téc. Enfermagem ESF /SAD	11/09/2017 no período da tarde	1/2
138	Santa Lucia de Almeida	Telefonista	de 12/04/2017 até alta do IMP	s/p
139	Claudinea de Jesus Faria Nogueira	Zelador	alta IMP a partir de 11/09/2017	s/p

s/p - sem previsão / L.M. - licença maternidade

O inteiro teor desta Portaria estará disponível no site [www.saojosedoriopardo.sp.gov.br](http://www.saojosedoriopardo.sp.gov.br) - Atos Oficiais, em 05 (cinco) dias úteis subsequentes à data da publicação.

A Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, torna público:

### CONTRATOS FIRMADOS NO MÊS DE AGOSTO/2017

N=Número do contrato; Ca= Contratado; CV= Convite; TP= Tomada de preço; CR= Concorrência; CO= Convênio; PR= Pregão; DP= Dispensa; IX=Inexigibilidade; CH = Chamamento; O= Objeto; V=Valor; P= Período; DA= Data de Assinatura.

Nº 106/17; CA= Associação Comercial Industrial de São José do Rio Pardo - ACI; O= Vale alimentação aos servidores públicos municipais. P= até 31 de setembro de 2017. DA=01 de agosto de 2017. Nº 107/17; CA=CMC CLINICA MEDICA S/S; IX=14/17. O= Credenciamento de pessoa física ou Jurídica para prestação de serviços médicos ambulatoriais por especialidades nas Unidades de Saúde do Município, conforme termo de referência, sendo: Urologista. V= RR\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos) por hora trabalhada. P= 06 (seis) meses. DA=03 de agosto de 2017. Nº 108/17; CA= BRUNO CESAR MOLINA FERNANDES, P= 06 (seis) meses; IX=14/17; O= Credenciamento de pessoa física ou Jurídica para prestação de serviços médicos ambulatoriais por especialidades nas Unidades de Saúde do Município, conforme termo de referência, sendo: Clínico Geral. V=RR\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos) por hora trabalhada. DA=04 de agosto de 2017. Nº 109/17; CA= BRUNO CESAR MOLINA FERNANDES; IX=13/17; O= Credenciamento de pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) para prestação de serviços de plantões médicos no AMBULATORIO E PRONTO SOCORRO MUNICIPAIS. P=06 (seis) meses; V= V=Plantão Urgência e Emergência no valor de R\$ 87,50 por hora trabalhada, durante o dia de 2ª a 6ª feira, R\$ 105,00 por hora trabalhada durante o dia, de sábados, domingos e feriados, Plantão Clínica Médica (Ambulatório) e Pediatra no valor de R\$ 87,50 por hora trabalhada durante o dia de 2ª a 6ª feira, sábados, domingos e feriados, Plantão Urgência e Emergência, Clínica Médica (Ambulatório) e Pediatra no valor de R\$ 96,25 por hora trabalhada durante a noite de 2ª a 6ª feira e R\$ 122,50 durante a noite sábados, domingos e feriados por hora trabalhada. DA=04 de agosto de 2017. Nº 110/17; IX=20/17; CA= Cooperativa de Crédito de Livre Admissão do Sudoeste de Minas Gerais e Nordeste de São Paulo Ltda; O= prestação de serviços de recebimento dos valores devidos a Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo por seus contribuintes, em faturas adequadas ao padrão FEBRABAN de arrecadação, com prestação de contas exclusivamente em meio magnético - transmissão eletrônica. P=12 (doze) meses; V= A Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo pagará à instituição financeira credenciada, no máximo, os seguintes valores, para cada serviço prestado: a) R\$ 1,28 (um real e vinte e oito centavos) pelo recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN e prestação de contas através de meio magnético efetuada nos Guichês de Caixa da instituição bancária/ financeira/cooperativa de crédito; b) R\$0,85 (oitenta e cinco centavos) por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN e prestação de contas através de meio magnético efetuada via auto-atendimento no caixa eletrônico da instituição bancária/financeira/cooperativa de crédito; home/Office banking; c) R\$ 1,20 (um real e vinte centavos) por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN e prestação de contas através de meio magnético efetuada via Unidades Lotéricas e/ou Correspondente Bancário; d) R\$ 0,85 (oitenta e cinco centavos) por recebimento de documento por registro via magnético encaminhado para processamento através do sistema Débito Automático padrão FEBRABAN. e) R\$0,49 (quarenta e nove centavos) por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN e prestação de contas através de meio magnético efetuada via Internet bankingDA=04 de julho de 2017. Nº 94/17; IX=14/17; CA= EMÍLIA & LUÍSA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA EPP; O= Credenciamento de pessoa física ou Jurídica para prestação de serviços médicos ambulatoriais por especialidades nas Unidades de Saúde do Município, conforme termo de referência, sendo: Clínico Geral; P=06 (seis) meses; V= R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos) por hora trabalhada; DA=10 de agosto de 2017. Nº 111/17; IX=24/17; CA= BENESSERE FISIOTERAPIA E MEDICINA LTDA - ME; O=PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA EM GERAL EM SAÚDE DA MULHER, GINECOLOGIA E OBSTETRICIA. V= A remuneração pelos serviços prestados obedecerá aos seguintes parâmetros: I - Assistência Médica: por meio do contido na Lei nº 1.471 e de acordo com os decretos nº 4.878 de 22 maio de 2015 e nº 5.163 de 06 de julho de 2016, Tabela da Associação Médica Brasileira - AMB - fixado em CH de R\$ 0,48 para consulta médica ao SASSM. II - Assistência hospitalar: Tabela referenciada anexa ao Decreto 4.878/15, que será corrigida anualmente pelo INPC do IBGE; III - Medicamentos: tabela Brasíndice, com preço de fabrica, acrescida de até 20% (vinte por cento); IV - Assistência Laboratorial, Diagnósticos por Imagem, Medicina Nuclear e Exames Neurológicos, exames gerais, visitas hospitalares, procedimentos médicos, Nutricionista, Fonoaudiologia e Acupuntura, tabela AMB - com CH de R\$ 0,30. V - Materiais de consumo: tabela SIMPRO; VI - Materiais de órtese, prótese e materiais especiais (OPME): valor da nota fiscal de compra, que deverá ser apresentada em original ou cópia junto à prestação de contas, acrescido de 10% (dez por cento). DA=17 de agosto de 2017. Nº 112/17; CA= CLINICA DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA DR. MARCIO GUERRA LTDA; O= CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS POR ESPECIALIDADES NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, conforme termo de referência, sendo: Ortopedia e Traumatologia. P=06 (seis) meses; V= R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos) por hora trabalhada. DA=18 de agosto de 2017. Nº 113/17; CA= JAQUELINE MINUSSI ANANIAS FISIOTERAPIA - ME; O = PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA, ATENDIMENTO DOMICILIAR. V= A remuneração pelos serviços prestados obedecerá aos seguintes parâmetros: I - Assistência Médica: por meio do contido na Lei nº 1.471 e de acordo com os decretos nº 4.878 de 22 maio de 2015 e nº 5.163 de 06 de julho de 2016, Tabela da Associação Médica Brasileira - AMB - fixado em CH de R\$ 0,48 para consulta médica ao SASSM. II - Assistência hospitalar: Tabela referenciada anexa ao Decreto 4.878/15, que será corrigida anualmente pelo INPC do IBGE; III - Medicamentos: tabela Brasíndice, com preço de fabrica, acrescida de até 20% (vinte por cento); IV - Assistência Laboratorial, Diagnósticos por Imagem, Medicina Nuclear e Exames Neurológicos, exames gerais, visitas hospitalares, procedimentos médicos, Nutricionista, Fonoaudiologia e Acupuntura, tabela AMB - com CH de R\$ 0,30. V - Materiais de consumo: tabela SIMPRO; VI - Materiais de órtese, prótese e materiais especiais (OPME): valor da nota fiscal de compra, que deverá ser apresentada em original ou cópia junto à prestação de contas, acrescido de 10% (dez por cento). P=12 (doze) meses. DA=21 de agosto de 2017. Nº 114/17; CA= PAMPLONA SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI - ME; IX=24/17; O= PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DERMATOLOGIA AO CONVENIO MEDICO. V= A remuneração pelos serviços prestados obedecerá aos seguintes parâmetros: I - Assistência Médica: por meio do contido na Lei nº 1.471 e de acordo com os decretos nº 4.878 de 22 maio de 2015 e nº 5.163 de 06 de julho de 2016, Tabela da Associação Médica Brasileira - AMB - fixado em CH de R\$ 0,48 para consulta médica ao SASSM. II - Assistência hospitalar: Tabela referenciada anexa ao Decreto 4.878/15, que será corrigida anualmente pelo INPC do IBGE; III - Medicamentos: tabela Brasíndice, com preço de fabrica, acrescida de até 20% (vinte por cento); IV - Assistência Laboratorial, Diagnósticos por Imagem, Medicina Nuclear e Exames Neurológicos, exames gerais, visitas hospitalares, procedimentos médicos, Nutricionista, Fonoaudiologia e Acupuntura, tabela AMB - com CH de R\$ 0,30. V - Materiais de consumo: tabela SIMPRO; VI - Materiais de órtese,

prótese e materiais especiais (OPME): valor da nota fiscal de compra, que deverá ser apresentada em original ou cópia junto à prestação de contas, acrescido de 10% (dez por cento). P= 12 (doze) meses. DA=21 de agosto de 2017. Nº 115/17; CA= CLINAMED CLINICA MEDICA LTDA; IX=14/17; O= CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS POR ESPECIALIDADES NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, conforme termo de referência, sendo: Clínico geral e Ginecologista. P= 06 (seis) meses; V=RR\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos) por hora trabalhada. DA=21 de agosto de 2017. Nº 116/17; CA= COMDERP - Companhia Municipal de Desenvolvimento de São José do Rio Pardo; DP=10/17; O=LOCAÇÃO DE HORAS MÁQUINAS, INCLUSIVE COM OPERADOR A ESTA MUNICIPALIDADE SENDO UMA MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA 966, POR UM PERÍODO DE ATÉ 120 (CENTO E VINTE) DIAS. P=120 (cento e vinte) dias; V=RR\$ 28.600,00 (vinte e oito mil e sessenta reais) mensal. DA=23 de agosto de 2017. Nº 117/17; CA= GUIAN COMÉRCIO E SERVIÇO DE MONITORAMENTO DE ALARME LTDA EPP; O= Contratação de empresa especializada para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO LOCAL 24 HORAS NO ESF JARDIM SÃO JOSÉ, LOCALIZADO NA RUA DONA INAH ROLIM CESAR,S/N, BAIRRO JARDIM SÃO JOSÉ. P=12 (doze) meses. V= R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais). DA=24 de agosto de 2017.



DE ALARME LTDA EPP; O=Fica o contrato original prorrogado por 12 (doze) meses, sendo a partir de 10 de agosto de 2017, e fica acrescido o valor total ao contrato original de R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais), sendo o valor mensal de R\$ 70,00 (setenta reais). DA=07 de agosto de 2017; TA=02/17; CA=Hélio da Costa 05166045890; PR=45/16; O=Fica o contrato original prorrogado a partir de 10 de agosto de 2017 até 09 de agosto de 2018, e fica acrescido o valor total de R\$ 39.120,00 (trinta e nove mil cento e vinte reais) sendo R\$ 16.234,80 (dezesseis mil duzentos e trinta e quatro mil reais e oitenta centavos) para o ano de 2017 e o valor de R\$ 22.885,20 (vinte e dois mil oitocentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos) a onerar no orçamento vindouro da contratante. DA=09 de agosto de 2017. TA=01/17; CA=J. RUIZ SILVA & FILHOS LTDA; IX=05/16; O=Fica o contrato original prorrogado por 12 (doze) meses a partir de 04 de agosto de 2017. DA=04 de agosto de 2017. TA=01/17; CA=Asilo de Invalídios Padre Euclides Carneiro; IX=12/17; O=Fica alterada a CLAÚSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO, no Termo de Colaboração 10/2017, o número da conta bancária que passa a ser de “Banco Santander Agência 0036 conta corrente 13000790-9” para “Banco do Brasil – Agência 0066-3 conta corrente nº 29.956-1”. DA=24 de agosto de 2017. TA=01/17; CA=PROJETO RENASCER GRUPO DE APOIO E COMBATE AO CÂNCER DE MAMA; IX=09/17; O=Fica alterada a CLAÚSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO, no Termo de Colaboração 08/2017, o número da conta bancária que passa a ser de “Banco do Brasil Agência 0066-3 conta corrente 1005987” para “Banco do Brasil – Agência 0066-3 conta corrente nº 600-9”. DA=22 de agosto de 2017. TA=01/17; CA=Grupo Espírita Samaritano; IX=05/17; O=Fica alterada no Termo de Colaboração, a CLAÚSULA QUINTA – DO GESTOR DA PARCERIA, alterando a servidora Rita de Cássia Zanetti Manzoni para a servidora Lucilene Lofrano Maziero Gomes. DA=03 de agosto de 2017. TA=08/17; CA= William Alves Serviços na Construção Civil Me; TP=04/15; O= Fica prorrogado por 60 (sessenta) dias, sendo a partir de 01 de setembro de 2017 o prazo de execução do contrato 131/2015. DA=31 de agosto de 2017.

Republicado por incorreções neste mesmo veículo dia 19 de agosto de 2017: TA=02/17; CA= SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO). O= Fica alterada no contrato original, a cláusula quinta – do local de prestação de serviços, passando de: Os serviços objeto do presente Contrato serão realizados no estabelecimento do SERPRO, localizado no seguinte endereço: Regional São Paulo – Socorro / SP, CNPJ: 33.683.111/0009-56, Endereço: Rua Olívia Guedes Penteado, 941 - Bairro Capela do Socorro, CEP: 04766-900, Para: Os serviços objeto do presente Contrato serão realizados no estabelecimento do SERPRO, localizado no seguinte endereço: Regional Brasília/DF, CNPJ: 33.683.111/0002-80, Endereço: SGAN Av. L2 Norte Quadra 601 – Modulo G, CEP: 70830-900. DA=07 de agosto de 2017.

#### DISTRATO:

CA= BENESSERE FISIOTERAPIA E MEDICINA LTDA – ME; IX=18/17; O= Por mútuo consenso, amigavelmente, com base no artigo 79, II da Lei 8.666/93 os CONTRATANTES resolvem rescindir o referido contrato, sem qualquer ônus para as partes, renunciando o CONTRATADO ao direito de pleitear qualquer valor por fornecimentos eventualmente realizados. DA=11 de agosto de 2017. CA=Marlene Lozano da Silva; DP=13/16; O=Por mútuo consenso, amigavelmente, com base no artigo 79, II da Lei 8.666/93 os CONTRATANTES resolvem rescindir o referido contrato, sem qualquer ônus para as partes, renunciando o CONTRATADO ao direito de pleitear qualquer valor por fornecimentos eventualmente realizados; DA=31 de agosto de 2017.

#### ERRATA:

Na publicação do dia 26 de agosto de 2017, neste mesmo veículo, do Termo de Colaboração nº 13/17 ARAM- Associação Rio Pardense de Assistência ao Menor, ocorreu um erro, onde se lê: IX=12/17, lê-se IX=25/17.

#### REPUBLIÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

N=Número da Ata de Registro de Preços; Ca= Contratado; PR= Pregão; O= Objeto; V=; P= Período; DA= Data de Assinatura.  
Nº 107/16; CA= Sôquímica Laboratórios Ltda EPP; PR=63/16; O = Sistema de Registro de Preços para futura e eventual para aquisição de seringas de insulina, tiras reagentes e lancetas para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde – Farmácia Municipal. P= 12 (doze) meses; V=R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais); DA=09 de dezembro de 2016. Nº 108/16; CA= Dakfilm Comercial Ltda; PR=63/16; O = Sistema de Registro de Preços para futura e eventual para aquisição de seringas de insulina, tiras reagentes e lancetas para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde – Farmácia Municipal. P= 12 (doze) meses; V=R\$ 133.300,00 (cento e trinta e três mil e trezentos reais); DA=09 de dezembro de 2016. Nº 109/2016; CA= Promefarma Representações Comerciais Ltda; PR= 64/2016; O = Sistema de Registro de Preços para futura e eventual para aquisição de medicamentos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde – Farmácia Municipal e das Unidades de Saúde e Pronto Socorro; V= R\$ 10.240,00 (dez mil duzentos e quarenta reais); DA= 29 de novembro de 2016; Nº 110/2016; CA= BH Farma Comércio Ltda; PR= 64/2016; O = Sistema de Registro de Preços para futura e eventual para aquisição de medicamentos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde – Farmácia Municipal e das Unidades de Saúde e Pronto Socorro; V= R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais); DA= 29 de novembro de 2016; Nº 111/2016; CA= Dimaci/SP Material Cirúrgico Ltda; PR= 64/2016; O = Sistema de Registro de Preços para futura e eventual para aquisição de medicamentos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde – Farmácia Municipal e das Unidades de Saúde e Pronto Socorro; V= R\$ 23.090,85 (vinte e três mil noventa reais e oitenta e cinco centavos); DA= 29 de novembro de 2016; Nº 112/2016; CA= Prati, Donaduzzi & Cia Ltda; PR= 64/2016; O = Sistema de Registro de Preços para futura e eventual para aquisição de medicamentos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde – Farmácia Municipal e das Unidades de Saúde e Pronto Socorro; V= R\$ 8.802,00 (oito mil oitocentos e dois reais); DA= 29 de novembro de 2016; Nº 113/2016; CA= Sôquímica Laboratórios Ltda EPP; PR= 64/2016; O = Sistema de Registro de Preços para futura e eventual para aquisição de medicamentos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde – Farmácia Municipal e das Unidades de Saúde e Pronto Socorro; V= R\$ 516,60 (quinhentos e dezesseis reais e sessenta centavos); DA= 29 de novembro de 2016; Nº 114/2016; CA= Atons do Brasil Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda; PR= 64/2016; O = Sistema de Registro de Preços para futura e eventual para aquisição de medicamentos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde – Farmácia Municipal e das Unidades de Saúde e Pronto Socorro; V= R\$ 71.780,00 (setenta e um mil setecentos e oitenta reais); DA= 29 de novembro de 2016; Nº 115/2016; CA= Inova Comercial Hospitalar Ltda EPP; PR= 64/2016; O = Sistema de Registro de Preços para futura e eventual para aquisição de medicamentos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde – Farmácia Municipal e das Unidades de Saúde e Pronto Socorro; V= R\$ 14.139,90 (quatorze mil cento e trinta e nove reais e noventa centavos); DA= 29 de novembro de 2016; Nº 116/2016; CA= Alfalagos Ltda; PR= 64/2016; O = Sistema de Registro de Preços para futura e eventual para aquisição de medicamentos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde – Farmácia Municipal e das Unidades de Saúde e Pronto Socorro; V= R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais); DA= 29 de novembro de 2016; Nº 118/2016; CA= R.P.4 Distribuidora de Medicamentos Ltda; PR= 64/2016; O = Sistema de Registro de Preços para futura e eventual para aquisição de medicamentos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde – Farmácia Municipal e das Unidades de Saúde e Pronto Socorro; V= R\$ 10.904,00 (dez mil novecentos e quatro reais); DA= 29 de novembro de 2016; Nº 119/2016; CA= Aglon Comércio e Representações Ltda; PR= 64/2016; O = Sistema de Registro de Preços para futura e eventual para aquisição de medicamentos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde – Farmácia Municipal e das Unidades de Saúde e Pronto Socorro; V= R\$ 23.760,00 (vinte e três mil setecentos e sessenta reais); DA= 29 de novembro de 2016; Nº 121/2016; CA= Ricardo Gonçalves Itapira Me; PR= 67/2016; O = Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de papel sulfite A4, para atender a demanda de todas as Secretarias Municipais desta Prefeitura; V= R\$ 29.577,60 (vinte e nove mil quinhentos e setenta e sete reais e sessenta centavos); DA= 02 de dezembro de 2016; Nº 122/2016; CA= Procomp Produtos e Serviços de Informática Ltda; PR= 67/2016; O = Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de papel sulfite A4, para atender a demanda de todas as Secretarias Municipais desta Prefeitura; V= R\$ 80.537,34 (oitenta mil quinhentos e trinta e sete reais e trinta e quatro centavos); DA= 02 de dezembro de 2016; Nº 18/17; PR=09/17 CA= Ricardo Radí EPP; O= Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de marmiteira nº 08, para atender a demanda de da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social, Secretaria Municipal de Planejamento Obras e Serviços e Secretaria Municipal de Gestão Pública. P= 12 (doze) meses; V=R\$ 148.350,00 (cento e quarenta e oito mil trezentos e cinquenta reais). DA=10 de março de 2017. Nº 30/17; PR=12/17 CA= Posto Potência Ltda; O= Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de combustível (óleo diesel S-10), com abastecimento pela Prefeitura em POSTO DE ATENDIMENTO até as 22 HORAS, no Município de São José do Rio Pardo, para atender a demanda da frota de veículos desta Prefeitura; P= 12 (doze) meses; V=

R\$ 338.870,00 (trezentos e trinta e oito reais e oitocentos e setenta reais); DA= 10 de março de 2017. Nº 31/17; PR=04/17 CA= Damaris Rodrigues Indústria e Comércio Ltda Me; O= Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material Escolar, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Escolas Municipais, Creches Municipais, Transporte Escolar e Merenda Escolar. P= 12 (doze) meses; V=R\$ 13.150,00 (treze mil cento e cinquenta reais). DA=17 de março de 2017. Nº 32/17; PR=04/17 CA= Silvana Baiocchi Gonçalves EPP; O= Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material Escolar, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Escolas Municipais, Creches Municipais, Transporte Escolar e Merenda Escolar. P= 12 (doze) meses; V=R\$ 8.960,00 (oito mil novecentos e sessenta reais). DA=17 de março de 2017. Nº 33/17; PR=04/17 CA= Licit Rib Comércio Atacadista e Varejista Ltda EPP; O= Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material Escolar, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Escolas Municipais, Creches Municipais, Transporte Escolar e Merenda Escolar. P= 12 (doze) meses; V=R\$ 7.875,00 (sete mil oitocentos e setenta e cinco reais). DA=17 de março de 2017. Nº 34/17; PR=04/17 CA=Andipel Papelaria Eireli EPP; O= Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material Escolar, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Escolas Municipais, Creches Municipais, Transporte Escolar e Merenda Escolar. P= 12 (doze) meses; V=R\$ 30.870,00 (trinta mil oitocentos e setenta reais). DA=17 de março de 2017. Nº 35/17; PR=04/17 CA= RC Astolpho EPP; O= Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material Escolar, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Escolas Municipais, Creches Municipais, Transporte Escolar e Merenda Escolar. P= 12 (doze) meses; V=R\$ 13.405,00 (treze mil quatrocentos e cinco reais). DA=17 de março de 2017. Nº 23/2017; CA = Buffo & Buffo Ltda EPP; PR=07/17; O = Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de pães, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação – Merenda Escolar, Secretaria Municipal de Saúde – CAPS, Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social – Projetos e Corpo de Bombeiros; P = 12 (doze) meses; V= R\$ 315.084,00 (trezentos e quinze mil oitenta e quatro reais); DA= 17 de março de 2017. Nº 24/17; PR=10/17; CA= AT Morales Nutricionais EPP; O= Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de leites especiais e dietas especiais, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. P= 12 (doze) meses; V=R\$ 133.740,00 (cento e trinta e três mil setecentos e quarenta reais). DA= 03 de março de 2017. Nº 25/17; PR=10/17; CA= Samapi Produtos HospitalaresLtda; O= Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de leites especiais e dietas especiais, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. P= 12 (doze) meses; V=R\$ 93.010,00 (noventa e três mil e dez reais). DA= 03 de março de 2017. Nº 26/17; PR=10/17; CA= Nutri Arthi Comercial Ltda Me; O= Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de leites especiais e dietas especiais, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. P= 12 (doze) meses; V=R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais). DA= 03 de março de 2017. Nº 27/17; PR=10/17; CA= Empório Hospitalar Comércio de Produtos Cirúrgicos Hospitalares Ltda; O= Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de leites especiais e dietas especiais, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. P= 12 (doze) meses; V=R\$ 335.338,80 (trezentos e trinta e cinco mil trezentos e trinta e oito reais e oitenta centavos). DA= 03 de março de 2017. Nº 28/17; PR=10/17; CA= M.A. Batista Eireli Me; O= Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de leites especiais e dietas especiais, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. P= 12 (doze) meses; V= R\$ 124.421,30 (cento e vinte e quatro mil quatrocentos e vinte e um reais e trinta centavos). DA= 03 de março de 2017. Nº 29/17; PR=10/17; CA= Samapi Cirúrgica Ltda EPP; O= Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de leites especiais e dietas especiais, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. P= 12 (doze) meses; V= R\$ 45.480,00 (quarenta e cinco mil quatrocentos e oitenta reais). DA= 03 de março de 2017. Nº36/17; PR=06/17 CA= Centerkit – Produtos e Equipamentos de Laboratório Ltda; O= Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de materiais e equipamentos de laboratório, destinados a Secretaria Municipal de Saúde – Laboratório Municipal. P= 12 (doze) meses; V= R\$ 413.364,90 (quatrocentos e treze mil trezentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos). DA=24 de março de 2017; Nº 37/17; PR=06/17 CA= Cirúrgica União Ltda; O= Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de materiais e equipamentos de laboratório, destinados a Secretaria Municipal de Saúde – Laboratório Municipal. P= 12 (doze) meses; V= R\$ 156.948,10 (cento e cinquenta e seis mil novecentos e quarenta e oito reais e dez centavos); DA=24 de março de 2017; Nº 38/17; PR=06/17 CA= CQC Tecnologia em Sistemas Diagnósticos Ltda; O= Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de materiais e equipamentos de laboratório, destinados a Secretaria Municipal de Saúde – Laboratório Municipal. P= 12 (doze) meses; V= R\$ 6.180,00 (seis mil cento e oitenta reais); DA=24 de março de 2017. Nº 41/17; CA= Cemedi Centro Médico de Diagnóstico por Imagem Eireli; PR=14/17; O= Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de diagnóstico médico sendo a finalidade diagnóstica, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. P= 12 (doze) meses; V=R\$ 143.051,54 (cento e quarenta e três mil cinquenta e um reais e cinquenta e quatro centavos). DA=24 de março de 2017. Nº 42/17; CA=MDM – Medicina Diagnóstica Maringólo Ltda Me; PR=14/17; O= Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de diagnóstico médico sendo a finalidade diagnóstica, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. P= 12 (doze) meses; V=R\$ 126.561,74 (cento e vinte e seis mil quinhentos e sessenta e um reais e quatro centavos). DA=24 de março de 2017. Nº 43/17; PR=05/17; CA= Marcos Antonio dos Santos Me; O=Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para locação de máquinas, com operador e veículo para transporte das mesmas para os locais de trabalho, sendo 50 horas aproximadas por veículo e contratação de empresa especializada em roçada mecanizada e manual com 10 ajudantes no mínimo de serviços gerais com operadores de roçadeira, sendo 100 horas aproximadas por máquina, a equipe deverá estar equipada com uma roçadeira costal cada funcionário, seus acessórios em perfeitas condições e transporte dos funcionários para os locais de trabalho, destinado a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Planejamento Obras e Serviços e demais secretarias, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência. P= 12 (doze) meses; VE=R\$ 1.938.600,00 (um milhão novecentos e trinta e oito mil e seiscientos reais). DA=24 de março de 2017. Nº 44/17; PR=13/17 CA= Pefil Comercial Ltda; O= Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de óleo lubrificante, destinados a todas as Secretarias Municipais desta Prefeitura; V= R\$ 348.475,01 (trezentos e quarenta e oito mil quatrocentos e setenta e cinco reais e um centavo) cota 75%, DA= 24 de março de 2017; Nº 45/17; PR=13/17 CA= Patricia Cristina de Abreu EPP; O= Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de óleo lubrificante, destinados a todas as Secretarias Municipais desta Prefeitura; V= R\$ 615.281,50 (seiscentos e quinze mil duzentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos). DA= 24 de março de 2017; Nº 46/17; PR=13/17 CA= Bidding Center Comercial Distribuidora e Serviços Eireli EPP; O= Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de óleo lubrificante, destinados a todas as Secretarias Municipais desta Prefeitura; V= R\$ 615.970,00 (seiscentos e onze mil novecentos e setenta reais). DA= 24 de março de 2017; Nº 78/17; PR= 34/2017; CA= Concergi Construção, Máquinas e Serviços Ltda; O=Sistema de registro de preços para futura e eventual Aquisição de concreto betuminoso (CBUQ), destinado a Secretaria Municipal de Planejamento Obras e Serviços e Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito. P= 12 (doze) meses; V=R\$ 27.984,00 (vinte e sete mil novecentos e oitenta e quatro reais). DA=06 de junho de 2017.

#### SAERP

#### SUPERINTENDÊNCIA AUTÔNOMA DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO PARDO

A SAERP – Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de Rio Pardo torna Público:

#### REPUBLIÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

N=Número da Ata de Registro de Preços; Ca= Contratado; PR= Pregão; O= Objeto; V=; P= Período; DA= Data de Assinatura.  
Nº 01/17; CA = Caldas Química Indústria e Comércio Ltda EPP; O = sistema de registro de preços para a aquisição de sulfato de alumínio isento de ferro (granulado) em sacos e de cal hidratada especial para tratamento de água em sacos, destinados para as Estações de Tratamento de Água (central- Carlos Cassucci – Domingos de Sylós – João de Souza – Santo Antônio), atendendo as necessidades da SAERP – Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de Rio Pardo; V= R\$ 367.500,00 (trezentos e sessenta e sete mil e quinhentos reais); P= 12 (doze) meses. DA= 03 de Março de 2017. Nº 03/17; PR=07/17; CA= Fox Mec Comércio e Manutenção de Equipamentos Industriais Ltda Me; O= Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em manutenções preventivas, corretivas, reparos e substituições dos equipamentos quando necessário de: transformadores, chaves Matheus, postes, cruzetas de madeira, ferragens,

cintas, terminais stays, isoladores, braquetes, roldanas, conectores, fusíveis, medição periódica de aterramento, hastes, com retirada e instalação dos itens acima relacionados, utilizando-se de equipamentos apropriados, para atender a SAERP – Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de Rio Pardo, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência. P= 12 (doze) meses; V=R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais). DA= 01 de junho de 2017. Nº 04/17; PR= 05/2017; CA= JB Dias de Souza Materiais para Construção Me; O= Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de terraplanagem para abertura de valas para a manutenção em tubulações de água e esgoto, feito de novas adutoras de água tratada e água bruta, redes de distribuição de água, feito de novos emissários coletores de efluentes, limpeza de entulhos oriundos de manutenções de redes de água e redes de esgoto, remoção de terra, desaterro e aterro, através de locação de horas máquinas e locação de horas de caminhão basculante, sendo 01 máquina tipo Pá carregadeira e 01 caminhão basculante com capacidade de 6m³ (seis metros cúbicos), com operador, motorista e combustível, sendo estimada até 100 horas mês por equipamento, para atender as necessidades da SAERP – Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo. P= 12 (doze) meses; V=R\$ 179.400,00 (cento e setenta e nove mil e quatrocentos reais). DA=08 de junho de 2017.

#### INEXIGIBILIDADE Nº 01/2017

A SAERP – Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de Rio Pardo, através do presente edital, está convocando; instituição financeira para a prestação de serviço destinado ao recebimento de documentos de arrecadação adequadas ao padrão FEBRABAN de arrecadação com prestação de contas exclusivamente em meio magnético, observado o disposto neste edital e na inclusa minuta de contrato, a legislação municipal específica, as contratações serão feitas mediante processo de inexigibilidade, conforme justificado nos autos e autorizado pelo Sr. Superintendente, em 15 de setembro de 2017. O credenciamento será iniciado em 20 de setembro de 2017, por um período de 12 meses, na Secretaria Municipal de Gestão Pública – Setor de Licitações. As condições para contratação estão detalhadas no Edital que se encontra à disposição dos interessados na seção de licitações. Praça dos Três Poderes, 01- Centro, ou qualquer dúvida pelo telefone 19-3682-7831 ou o edital estará disponível pelo site [www.saojosedoriopardo.sp.gov.br](http://www.saojosedoriopardo.sp.gov.br).

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA para ELABORAÇÃO da LOA/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, Estado de São Paulo, CONVIDA a população para AUDIÊNCIA PÚBLICA, com o objetivo de apresentação da elaboração da Proposta da LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, para o Exercício de 2018.

Data	Histórico
25/09/2017	Câmara Municipal Rua Praça dos Três Poderes, nº 02 Horário: 09:00 horas.

Atendendo aos princípios da administração pública, destacados em textos legais, fazemos a CONVOCAÇÃO pública de todos os municípios, representantes de entidades de classe e representantes das associações de bairros para participarem destas audiências, onde os mesmos poderão opinar e sugerir sobre as ações de governo inseridas no projeto. Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, 15 de setembro de 2017. Reinaldo Milan – Secretário Municipal de Gestão Pública, Emani Christovam Vasconcellos -Prefeito Municipal.

#### COMUNICADO AUDITORIA FISCAL

O Departamento de Auditoria Fiscal da Prefeitura de São José do Rio Pardo solicita o comparecimento, nesta repartição fiscal, no prazo de cinco (05) dias consecutivos, contados a partir desta publicação, para tratar de assunto de interesse particular, o contribuinte:

- VERA DE FATIMA ROQUE CAMPIOTTO, CPF Nº 046.260.948-05  
São José do Rio Pardo, 15 de setembro de 2017. Carlos Sergio Felicissimo – Auditor Fiscal.

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal da Educação convoca os professores classificados no PROCESSO SELETIVO nº 001/2017, para comparecerem no local e data abaixo indicado.

Local: Secretaria Municipal da Educação, Av. dos Lírios, 400 – Centro.  
Data: 18/09/2017 HORÁRIO: 08h30

PROF. ED. BÁSICA I – ED. Infantil e Ensino Fundamental (1º ao 5º ano)  
Classif. Nome  
36º ALINE DO PATROCINIO RIBEIRO  
37º MARIA INEZ BARBOSA DE SOUZA

O candidato deverá apresentar-se munido dos seguintes documentos: - Cópia do RG; - Cópia da certidão de nascimento/casamento; - Cópia do CPF; - Cópia do título eleitoral; - Cópia da certidão de escolaridade exigida para o cargo. São José do Rio Pardo, 15 de setembro de 2017. Rita de Cássia Zanetti Manzoni - Secretária Municipal da Educação.

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo convoca o candidato abaixo classificado no PROCESSO SELETIVO 002/2014, para comparecer de 18 a 22 de setembro de 2017, das 12:00 às 17:00 horas, no Departamento de Recursos Humanos, à Praça dos Três Poderes, 01, Centro, munidos dos documentos, para receberem as instruções a respeito de sua admissão.

#### FARMACEUTICO

Class. Nome  
01º MARIA CAROLINA JUNQUEIRA PERNAMBUCO BARBOZA  
Se o candidato não comparecer, até o dia 22 de setembro de 2017, será considerado desistente e sua vaga oferecida ao candidato subsequente na ordem de classificação, em futuras convocações. São José do Rio Pardo, 15 de setembro de 2017. Emani Christovam Vasconcellos – Prefeito.

**PORTARIA Nº 14.383. DE 12 DE SETEMBRO DE 2017.** Dispõe sobre a cessão do servidor VALDIR DONIZETE BARBOSA, para prestar seus serviços junto ao Asilo de Invalídios “Padre Euclides Carneiro”. Efeitos retroativos a 21 de agosto de 2017.

**PORTARIA Nº 14.384. DE 12 DE SETEMBRO DE 2017.** Altera o artigo 2º da portaria nº 14.349/2017 que dispõe sobre a nomeação do servidor. FABIO LUIS CESAR TEIXEIRA, desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, que passa a vigorar com nova redação. “ Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de agosto de 2017.” Efeitos retroativos a 11 de agosto de 2017.

**PORTARIA Nº 14.385. DE 12 DE SETEMBRO DE 2017.** - Designa o Coordenador Geral de Orçamento e Finanças, para o acompanhar e fiscalizar as contas do Município, conforme especifica: As funções a serem verificadas, dentre outras, são: I - Aplicação, no mínimo de 25%, do percentual da receita na área de Educação, conforme determina legislação; II - Aplicação, no mínimo de 15%, do percentual da receita na área de Saúde, conforme determina legislação; III - Aplicação do percentual do FUNDEB, conforme determina legislação; IV- Cobrar empenho para cumprir as metas previstas do IDEB; V - Gerir os pagamentos de precatórios, conforme determina legislação; VI - Controlar limite prudencial quanto a folha de pagamento de servidores; VII - Controle de horas extras; VIII - Controlar Déficit, aumento da dívida de longo e curto prazo; IX - Gerir os recolhimentos de encargos sociais; X - Administrar os pagamentos cumprindo observando a ordem cronológica; XI - Alinhar o descompasso entre Receita e Despesa; XII - Gerir as providências referentes aos apontamentos do relatório de Controle Interno e observar aos Relatórios de Alerta do TCE; XIII - Gerir os procedimentos licitatórios e compra direta; XIV - Fiscalizar as informações lançadas no AUDESP e os relatórios entregues à Administração; XV - Gerir contratos, observando a quantidade de termos de prorrogação, termos aditivos e ausência de nomeação de Gestor /Fiscal do Contrato. Delibera que o servidor designado, poderá reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à coleta das informações. A designação para a função, acima evidenciada, não acarretará gratificação.

**PORTARIA Nº 14.386. DE 15 DE SETEMBRO DE 2017.** Nomeia, através do Concurso Público nº 001/2016, a Sra. LUCIA HELENA POLICICI DE OLIVEIRA, para o cargo de MERENDEIRA, nível II, desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

**PORTARIA Nº 14.387. DE 15 DE SETEMBRO DE 2017.** Autoriza o Pregoeiro e a Comissão de Licitações, nomeados através da portaria nº 13.927, de 31 de janeiro de 2017, e alterações posteriores, desta Prefeitura, a atuarem nos procedimentos licitatórios da modalidade Pregão Presencial, durante o exercício de 2017, para o DEC - Departamento de Esporte e Cultura - DEC, no exercício de 2017.

O inteiro teor das Portarias acima estará disponível no site [www.saojosedoriopardo.sp.gov.br](http://www.saojosedoriopardo.sp.gov.br) – Atos Oficiais, em 05 (cinco) dias úteis subsequentes à data da publicação.



**LEI Nº 4.913, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017.** Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, para aquisição de material de consumo – Programa de Controle de Glicemia do Estado de São Paulo. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa do Município, no valor de R\$ 13.320,00 (treze mil, trezentos e vinte reais), com fundamento no inciso I, do art. 41, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, com a seguinte classificação orçamentária:

02	Poder Executivo	
02.06	Secretaria da Saúde	
02.06.02	Fundo Municipal da Saúde - Transf de Convênios	
10.301.0025.2.088	Controle de Glicemia	
331-3.3.90.30.00	Material de Consumo	13.320,00
Fonte 02.0000000	Transferências e Convênios Estaduais - Vinc.	
C. Aplic.02.300.0001	Saúde - Recursos Estaduais	
Total		13.320,00

Parágrafo único - Serão utilizados como recursos o valor de R\$ 13.320,00 (treze mil, trezentos e vinte reais), por excesso de arrecadação vinculado ao Programa de Controle de Glicemia do Estado, nos termos do art.43, § 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64. Art. 2º - Fica o Município autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei n. 4.174, de 06 de Dezembro de 2013 (Plano Plurianual) e Lei n. 4.713, de 26 de agosto de 2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei n. 4.794, de 30 de dezembro de 2016 (LOA). Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. São José do Rio Pardo, 15 de setembro de 2017. Ernani Christovam Vasconcellos, Prefeito.

**LEI Nº 4.914, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017.** Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, para renovação de contrato de locação de sistemas de informática do DEC. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa do Município, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), com fundamento no inciso I, do art. 41, da Lei 4.320, de 17 de Março de 1964, com a seguinte classificação orçamentária:

05	Departamento de Esporte e Cultura	
05.01	DEC - Departamento de Esportes e Cultura	
05.01.01	Departamento de Adm. e Finanças	
04.122.0003.2.045	Manut. Dep. Adm. e Finanças	
010-3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. – P. Jurídica	20.000,00
05	Departamento de Esporte e Cultura	
05.01	DEC - Departamento de Esportes e Cultura	
05.01.03	Departamento de Cultura	
Fonte 04.0000000	Administração Indireta	
C. Aplic.04.110.0000	Geral Indireta	
Total		20.000,00

Parágrafo Único - O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:

05	Departamento de Esporte e Cultura	
05.01	DEC - Departamento de Esportes e Cultura	
05.01.03	Departamento de Cultura	
13.392.0023.2.049	Manut. do Conservatório Musical	
068-3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. – P. Física	4.000,00
072-3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. – P. Jurídica	1.000,00
13.392.0.066	Manut. da Biblioteca	
073-3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. – P. Jurídica	15.000,00
Fonte 04.0000000	Administração Indireta	
C. Aplic.04.110.0000	Geral Indireta	
Total		20.000,00

Art. 2º - Fica o Município autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei n. 4.174, de 06 de Dezembro de 2013 (Plano Plurianual) e Lei n. 4.713, de 26 de Agosto de 2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei n. 4.794, de 30 de dezembro de 2016 (LOA). Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. São José do Rio Pardo, 15 de setembro de 2017. Ernani Christovam Vasconcellos, Prefeito.

**LEI Nº 4.915, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017.** Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, para aquisição de material de consumo-Bloco de Atenção Básica-Teste rápido de gravidez do Governo Federal. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa do Município, no valor de R\$ 1.108,80 (um mil, cento e oito reais e oitenta centavos), com fundamento no inciso I, do art. 41, da Lei 4.320, de 17 de Março de 1964, com a seguinte classificação orçamentária:

02	Poder Executivo	
02.06	Secretaria da Saúde	
02.06.02	Fundo Municipal da Saúde – Transf. de Convênios	
10.301.0025.2.055	Bloco de Atenção Básica	
325-3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.108,80
Fonte 05.0000000	Transferências e Convênios Federais - Vinc.	
C. Aplic.05.300.0001	Bloco de Atenção Básica	
Total		1.108,80

Parágrafo único - Serão utilizados como recursos o valor de R\$ 1.108,80 (um mil, cento e oito reais e oitenta centavos), por excesso de arrecadação vinculados a receita do Bloco de Atenção Básica, nos termos do art.43, § 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64. Art. 2º - Fica o Município autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei n. 4.174, de 06 de Dezembro de 2013 (Plano Plurianual) e Lei n. 4.713, de 26 de Agosto de 2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei n. 4.794, de 30 de dezembro de 2016 (LOA). Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. São José do Rio Pardo, 15 de setembro de 2017. Ernani Christovam Vasconcellos, Prefeito.

**LEI Nº 4.916, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017.** Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, para custeio de internações obstétricas – Secretaria Municipal de Saúde. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa do Município, no valor de R\$ 20.003,65 (vinte mil, três reais e sessenta e cinco centavos), com fundamento no inciso I, do art. 41, da Lei 4.320, de 17 de Março de 1964, com a seguinte classificação orçamentária:

02	Poder Executivo	
02.06	Secretaria da Saúde	
02.06.02	Fundo Municipal da Saúde - Transf de Convênios	
10.302.0125.2.056	Bloco de Atenção Média Alta Complex Amb e Hospital	
316-3.3.50.39.00	Outros Serviços de Terceiros – P. J.	20.003,65
Fonte 05.0000000	Transferências e Convênios Federais - Vinc.	
C. Aplic.05.300.0002	Bloco da Média Alta Complex Amb e Hospitalar	
Total		20.003,65

Parágrafo único - Serão utilizados como recursos o valor de R\$ 20.003,65 (vinte mil, três reais e sessenta e cinco centavos), por excesso de arrecadação vinculados a receita do Bloco da Média Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, nos termos do art.43, § 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64. Art. 2º - Fica o Município autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei n. 4.174, de 06 de Dezembro de 2013 (Plano Plurianual) e Lei n. 4.713, de 26 de agosto de 2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei n. 4.794, de 30 de dezembro de 2016 (LOA). Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. São José do Rio Pardo, 15 de setembro de 2017. Ernani Christovam Vasconcellos, Prefeito.

**LEI Nº 4.917, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017.** Dispõe sobre Instituição do Programa de Recuperação de Crédito e Remissão de Encargos. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei: Art. 1º - Fica instituído o Programa de Recuperação de Crédito em Dívida Ativa, destinado a incentivar o pagamento, por parte de contribuintes e consumidores, de débitos inscritos em Dívida Ativa do Município, visando à regularização dos débitos e a arrecadação de créditos vencidos. Art. 2º - Será objeto de negociação com o devedor, toda dívida inscrita em Dívida Ativa do Município com as seguintes opções de pagamento: I - Para quitação do débito será concedido desconto de multa e dos juros acrescidos ao principal corrigido da dívida, para parcelamento em até 48(quarenta e oito) vezes da seguinte forma: a - 100% (cem por cento) para parcelamento no mês de outubro de 2017; b - 90% (noventa por cento) para parcelamento no mês de novembro de 2017; c - 80% (oitenta por cento) para parcelamento no mês de dezembro de 2017. II - Para quitação do débito será concedido desconto de multa e dos juros acrescidos ao principal corrigido da dívida, para parcelamento em até 48(quarenta e oito) vezes da seguinte forma: a - 60% (sessenta por cento) para parcelamento no mês de outubro de 2017; b - 50% (cinquenta por cento) para parcelamento no mês de novembro de 2017; c - 40% (quarenta por cento) para parcelamento no mês de dezembro de 2017. III - Para quitação do débito será concedido desconto de multa e dos juros acrescidos ao principal corrigido da dívida, para parcelamento em até 48(quarenta e oito) vezes da seguinte forma: a - 60% (sessenta por cento) para parcelamento no mês de outubro de 2017; b - 50% (cinquenta por cento) para parcelamento no mês de novembro de 2017; c - 40% (quarenta por cento) para parcelamento no mês de dezembro de 2017. Art. 3º - Para os benefícios desta Lei, o valor de cada parcela

não será inferior a 10 (dez) UFM – Unidade Fiscal do Município. Art. 4º - Para os parcelamentos, incidirá juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês. Art. 5º - Os parcelamentos já realizados serão desfeitos mediante pedido formal do interessado, com anulação de encargos financeiros acrescentados em parcelas vincendas e recálculo de juros e multa, para adequação às condições estipuladas nesta Lei. § 1º – Valores recolhidos referentes a parcelas vencidas não serão reembolsados. § 2º - As parcelas vencidas e não pagas não terão qualquer redução de encargos, sendo incorporadas ao novo parcelamento por seus valores integrais. Art. 6º - A falta de pagamento de 3 (três) parcelas consecutivas ou alternadas implicará na imediata rescisão de contrato, com o consequente desfazimento do parcelamento e retorno da dívida ao status anterior. Deduzidas as parcelas pagas e mantida a remissão. Art. 7º - A adesão ao programa será feita por requerimento assinado pelo contribuinte ou seu representante legal, constando obrigatoriamente seu endereço, número do CPF e número do RG, cujos documentos originais serão apresentados no ato. Art. 8º – Com a adesão ao programa, a dívida em processo de execução judicial será suspensa até sua final liquidação, mediante pagamento, pelo contribuinte, das custas judiciais do processo. Art. 9º – As dívidas que não forem objeto de adesão ao programa e aquelas que forem parceladas cujo contrato não for cumprido nos termos desta lei serão cobradas por via judicial e/ou por via Cartório de Protestos. Art. 10 – Em cumprimento ao art. 14 da Lei Complementar nº 101, o impacto orçamentário-financeiro para este exercício e para os dois exercícios seguintes é demonstrado no documento anexo a esta Lei. Art. 11 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. São José do Rio Pardo, 15 de setembro de 2017. Ernani Christovam Vasconcellos, Prefeito. O ANEXO, citado no artigo 10 desta lei estará disponível no site www.saosedoriopardo.sp.gov.br – portal da transparência – Atos Oficiais, em 05 (cinco) dias úteis subsequentes à data da publicação.

**LEI Nº 4.918, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017.** Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, para material de consumo – Assistência Farmacêutica - Secretaria Municipal de Saúde. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa do Município, no valor de R\$ 22.469,21 (vinte e dois mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e vinte e um centavos), com fundamento no inciso I, do art. 41, da Lei 4.320, de 17 de Março de 1964, com a seguinte classificação orçamentária:

02	Poder Executivo	
02.06	Secretaria da Saúde	
02.06.02	Fundo Municipal da Saúde - Transf de Convênios	
10.303.0225.2.058	Bloco de Assistência Farmacêutica	
329-3.3.90.30.00	Material de Consumo	22.469,21
Fonte 05.0000000	Transferências e Convênios Federais - Vinc.	
C. Aplic.05.300.0004	Bloco de Assistência Farmacêutica	
Total		22.469,21

Parágrafo único - Serão utilizados como recursos o valor de R\$ 22.469,21 (vinte e dois mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e vinte e um centavos), por superávit financeiro, percebido no Balanço Financeiro de 2016 – Assistência Farmacêutica – Convênio Federal, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320/64. Art. 2º - Fica o Município autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei n. 4.174, de 06 de dezembro de 2013 (Plano Plurianual) e Lei n. 4.713, de 26 de agosto de 2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei n. 4.794, de 30 de dezembro de 2016 (LOA). Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. São José do Rio Pardo, 15 de setembro de 2017. Ernani Christovam Vasconcellos – Prefeito

**LEI Nº 4.919, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017.** Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, para material de consumo-Bloco de Atenção Básica-Secretaria Municipal de Saúde. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa do Município, no valor de R\$ 27.253,65 (vinte e sete mil, duzentos e cinquenta e três reais e sessenta e cinco centavos), com fundamento no inciso I, do art. 41, da Lei 4.320, de 17 de Março de 1964, com a seguinte classificação orçamentária:

02	Poder Executivo	
02.06	Secretaria da Saúde	
02.06.02	Fundo Municipal da Saúde - Transf de Convênios	
10.301.0025.2.055	Bloco de Atenção Básica	
324-3.3.90.30.00	Material de Consumo	27.253,65
Fonte02.0000000	Transferências e Convênios Estaduais - Vinc.	
C. Aplic.02.300.0005	Piso de Atenção Básica Estadual	
Total		27.253,65

Parágrafo único - Serão utilizados como recursos o valor de R\$ 27.253,65 (vinte e sete mil, duzentos e cinquenta e três reais e sessenta e cinco centavos), por superávit financeiro, percebido no Balanço Financeiro de 2016 – PAB Estadual, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320/64. Art. 2º - Fica o Município autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei n. 4.174, de 06 de dezembro de 2013 (Plano Plurianual) e Lei n. 4.713, de 26 de agosto de 2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei n. 4.794, de 30 de dezembro de 2016 (LOA). Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. São José do Rio Pardo, 15 de setembro de 2017. Ernani Christovam Vasconcellos - Prefeito

**LEI Nº 4.920, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017.** Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, para a folha de pagamento dos servidores do Departamento de Esporte e Cultura- DEC. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa do Município, no valor de R\$ 72.800,00 (setenta e dois mil e oitocentos reais), com fundamento no inciso I, do art. 41, da Lei 4.320, de 17 de Março de 1964, com a seguinte classificação orçamentária:

05	Departamento de Esporte e Cultura	
05.01	DEC - Departamento de Esportes e Cultura	
05.01.01	Departamento de Adm. e Finanças	
04.122.0003.2.045	Manut. Dep. Adm. e Finanças	
002-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas – P. Civil	10.000,00
005-3.1.91.13.00	Obrigações Patronais Intra	10.000,00
009-3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - P Física	1.200,00
010-3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - P. Jurídica	7.600,00
05	Departamento de Esporte e Cultura	
05.01	DEC - Departamento de Esportes e Cultura	
05.01.02	Departamento de Esportes	
27.812.0032.2.072	Manut. das Escolas e Competições	
030-3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. – P. Jurídica	9.000,00
Fonte 04.0000000	Administração Indireta	
C. Aplic.04.110.0000	Geral Indireta	
05	Departamento de Esporte e Cultura	
05.01	DEC - Departamento de Esportes e Cultura	
05.01.03	Departamento de Cultura	
13.392.0023.2.047	Manut. da Fabrica de Expressão	
037-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas – P. Civil	13.000,00
067-3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. – P. Física	2.000,00
071-3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. – P. Jurídica	10.000,00
081-3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	10.000,00
Total		72.800,00

Parágrafo Único - O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:

05	Departamento de Esporte e Cultura	
05.01	DEC - Departamento de Esportes e Cultura	
05.01.01	Departamento de Adm. e Finanças	
04.122.0003.2.045	Manut. Dep. Adm. e Finanças	
003-3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	18.000,00
004-3.1.90.16.00	Outras Desp. Variáveis	800,00
011-3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	5.000,00
05	Departamento de Esporte e Cultura	
05.01	DEC - Departamento de Esportes e Cultura	
05.01.02	Departamento de Esportes	
27.812.0032.2.048	Manut. Ginásio Municipal de Esporte	
015-3.1.90.05.00	Outros Benef. Previdenciários	2.000,00
021-3.1.91.13.00	Obrigações Patronais Intra	3.000,00
032-3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	2.000,00
05	Departamento de Esporte e Cultura	
05.01	DEC - Departamento de Esportes e Cultura	
05.01.03	Departamento de Cultura	
13.392.0023.2.047	Manut. da Fabrica de Expressão	
036-3.1.90.05.00	Outros Benef. Previdenciários	1.000,00
042-3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	1.000,00
049-3.1.91.13.00	Obrigações Patronais Intra	5.000,00
13.392.0023.2.175	Manut. da Casa Euclidian	
046-3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	4.000,00
13.392.0023.2.174	Manut. do Museu	
045-3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	5.000,00
13.392.0.023	Manut. da Biblioteca	
043-3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	15.000,00
050-3.1.91.13.00	Obrigações Patronais Intra	1.000,00
13.392.0023.2.071	Manut. de Eventos Culturais	

077-3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. – P. Jurídica	10.000,00
Fonte 04.0000000	Administração Indireta	
C. Aplic.04.110.0000	Geral Indireta	
Total		72.800,00

Art. 2º - Fica o Município autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei n. 4.174, de 06 de Dezembro de 2013 (Plano Plurianual) e Lei n. 4.713, de 26 de Agosto de 2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei n. 4.794, de 30 de dezembro de 2016 (LOA). Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. São José do Rio Pardo, 15 de setembro de 2017. Ernani Christovam Vasconcellos, Prefeito.

**LEI Nº 4.921, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017.** Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, para manutenção da Junta de Serviço Militar e do Tiro de Guerra. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais, local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	
02.03	Secretaria Municipal de Gestão Pública	
02.03.06	Encargos Gerais do Município	
06.181.0022.2.039	Manutenção da Junta Serviço Militar e do Tiro de Guerra	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	25.000,00
Fonte 01.0000000	Tesouro	
C. Aplic.01.110.0000	Geral	
Total		25.000,00

Parágrafo único - O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:

02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	
02.08	Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente	
02.08.01	Departamento de Agricultura	
04.122.0028.2.033	Manutenção do Departamento de Agricultura	
398-3.1.91.13.00	Obrigações Patronais Intra-Orçamentário	25.000,00
Fonte 01.0000000	Tesouro	
C. Aplic.01.110.0000	Geral	
Total		25.000,00

Art. 2º - Nas Metas e Prioridades da Lei nº 4.174, de 06 de dezembro de 2013, que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2014/2017, e Lei n. 4.713, de 26 de agosto de 2016 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, fica incluído a Categoria Econômica, criada pelo caput do artigo 1º desta Lei para manutenção da Junta de Serviço Militar e do Tiro de Guerra. Art. 3º - Os Anexos do PPA e LDO serão modificados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas por esta Lei. Art. 4º - As despesas acima criadas, não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei n. 4.713, de 26 de agosto de 2016, Lei de Diretrizes Orçamentárias. Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. São José do Rio Pardo, 15 de setembro de 2017. Ernani Christovam Vasconcellos, Prefeito.

**LEI Nº 4.922, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017.** Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, para serviços de residência terapêutica junto a Secretaria Municipal de Saúde. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais, local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

02	Poder Executivo	
02.06	Secretaria da Saúde	
02.06.02	Fundo Municipal da Saúde - Transf de Convênios	
10.302.0125.2.205	Serviços de Residências Terapêuticas	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	6.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais Intra-Orçamentário	3.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – P. Física	5.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	5.000,00
3.3.90.46.00	Auxílio-Alimentação	1.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
Fonte 05.0000000	Transferências e Convênios Federais - Vinc.	
C. Aplic.05.300.0002	Bloco da Média Alta Complex Amb e Hospital	



02	Poder Executivo	
02.03	Secretaria Municipal de Gestão Pública	
02.03.03	Departamento de Tributos e Auditoria	
04.122.1503.2.010	Manutenção do Departamento de Tributos e Auditoria	
50-3-1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.194,65
Fonte 01.0000000	Tesouro	
C. Aplic.01.110.0000	Geral	
02	Poder Executivo	
02.04	Secretaria de Assistência e Inclusão Social	
02.04.01	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0234.2.014	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	
94-3-1.90.13.00	Obrigações Patronais	2.979,41
101-3-3.90.30.00	Material de Consumo	2.000,00
Fonte01.0000000	Tesouro	
C. Aplic.01.510.0000	Assistência Social-Geral	
02	Poder Executivo	
02.04	Secretaria de Assistência e Inclusão Social	
02.04.02	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
08.243.0334.2.137	Manutenção do Conselho Tutelar	
119-3-3.90.30.00	Material de Consumo	2.000,00
123-3-3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
Fonte 01.0000000	Tesouro	
C. Aplic.01.500.0010	Conselho Tutelar	
02	Poder Executivo	
02.05	Secretaria da Educação	
02.05.02	Departamento de Educação Básica	
12.361.0109.2.017	Manutenção do Ensino Fundamental	
183-3-1.90.05.00	Outros Benefícios Prev. do Servidor ou do Militar	
590,34		
194-3-1.91.13.00	Obrigações Patronais Intra-Orçamentário	38.050,38
Fonte 01.0000000	Tesouro	
C. Aplic.01.220.0000	Ensino Fundamental	
02	Poder Executivo	
02.05	Secretaria da Educação	
02.05.02	Departamento de Educação Básica	
12.365.0309.2.024	Operação e Manutenção de Pré Escola	
184-3-1.90.05.00	Outros Benefícios Prev. do Servidor ou do Militar	
541,21		
Fonte 01.0000000	Tesouro	
C. Aplic.01.213.0000	Educação Infantil - Pré-Escola	
02	Poder Executivo	
02.05	Secretaria da Educação	
02.05.02	Departamento de Educação Básica	
12.365.0309.2.070	Manutenção de Creches	
185-3-1.90.05.00	Outros Benefícios Prev. do Servidor ou do Militar	621,40
Fonte 01.0000000	Tesouro	
C. Aplic.01.212.0000	Educação Infantil - Creche	
02	Poder Executivo	
02.05	Secretaria da Educação	
02.05.02	Departamento de Educação Básica	
12.365.0040.2.182	Manutenção do Ensino Infantil	
188-3-1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	33.076,93
193-3-1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	2.714,08
196-3-1.91.13.00	Obrigações Patronais Intra-Orçamentário	13.056,83
Fonte 01.0000000	Tesouro	
C. Aplic.01.210.0000	Ensino Infantil	
02	Poder Executivo	
02.05	Secretaria da Educação	
02.05.02	Departamento de Educação Básica	
12.367.0509.2.064	Manutenção da Educação Especial	
190-3-1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	58.122,58
198-3-1.91.13.00	Obrigações Patronais Intra-Orçamentário	34.149,44
Fonte 01.0000000	Tesouro	
C. Aplic.01.240.0000	Educação Especial	
02	Poder Executivo	
02.05	Secretaria da Educação	
02.05.02	Departamento de Educação Básica	
12.122.1523.2.183	Manutenção da Secretaria da Educação	
192-3-1.90.13.00	Obrigações Patronais	5.141,66
216-3-3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	763,43
Fonte 01.0000000	Tesouro	
C. Aplic.01.200.0006	Educação	
02	Poder Executivo	
02.05	Secretaria da Educação	
02.05.02	Departamento de Educação Básica	
12.361.0011.2.018	Transporte Alunos Fundamental	
219-3-3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	339.300,00
Fonte 01.0000000	Tesouro	
C. Aplic.01.220.0000	Ensino Fundamental	
02	Poder Executivo	
02.05	Secretaria da Educação	
02.05.02	Departamento de Educação Básica	
12.365.0211.2.019	Transporte de Alunos Pré Escola	
220-3-3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	339.300,00
Fonte 01.0000000	Tesouro	
C. Aplic.01.213.0000	Educação Infantil - Pré-Escola	
02	Poder Executivo	
02.05	Secretaria da Educação	
02.05.04	FUNDEB	
12.365.0309.2.070	Manutenção de Creches	
249-3-1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	96.534,61
257-3-1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	321,71
263-3-1.91.13.00	Obrigações Patronais Intra-Orçamentário	17.950,06
12.361.0109.2.017	Manutenção do Ensino Fundamental	
255-3-1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	556,53
239-3-1.90.05.00	Outros Benefícios Prev. do Servidor ou do Militar	9,73
244-3-1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	6.909,40
245-3-1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	10.892,67
12.365.0309.2.024	Operação e Manutenção de Pré Escola	
256-3-1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	702,82
Fonte 02.0000000	Transferências e Convênios Estaduais - Vinc.	
C. Aplic.02.261.0000	FUNDEB - Magistério	
02	Poder Executivo	
02.05	Secretaria da Educação	
02.05.04	FUNDEB	
12.365.0309.2.070	Manutenção de Creches	
250-3-1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	14.322,33
264-3-1.91.13.00	Obrigações Patronais Intra-Orçamentário	6.669,41
Fonte 02.0000000	Transferências e Convênios Estaduais - Vinc.	
C. Aplic.02.262.0000	FUNDEB - Outros	
02	Poder Executivo	
02.06	Secretaria da Saúde	
02.06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.122.1518.2.025	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
268-3-1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	846.314,33
274-3-1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - P. Civil	42.208,55
292-3-3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - P. Física	90.000,00
295-3-3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	260.000,00
276-3-1.91.13.00	Obrigações Patronais Intra-Orçamentário	350.889,27
303-3-3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a P. Física	1.150,00
10.301.0025.2.081	Manutenção da Vigilância Epidemiológica	
269-3-1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	23.313,84
10.301.0025.2.082	Manutenção da Vigilância Sanitária	
270-3-1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	3.084,38
10.122.1518.2.083	Manutenção do Transporte de Pacientes	
289-3-3.90.30.00	Material de Consumo	50.000,00
Fonte 01.0000000	Tesouro	
C. Aplic.01.310.0000	Saúde-Geral	
02	Poder Executivo	
02.07	Secretaria de Obras e Planejamento	
02.07.01	Depart de Obras e Engenharia	
04.122.1203.2.028	Manutenção Pátio Municipal	
357-3-1.90.05.00	Outros Benefícios Prev. do Servidor ou do Militar	79,07
Fonte 01.0000000	Tesouro	
C. Aplic.01.110.0000	Geral	
02	Poder Executivo	
02.08	Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente	
02.08.01	Departamento de Agricultura	
04.122.0028.2.033	Manutenção do Departamento de Agricultura	
397-3-1.90.13.00	Obrigações Patronais	2.419,48
Fonte 01.0000000	Tesouro	
C. Aplic.01.110.0000	Geral	
Total da Suplementação		2.780.437,82
Art. 2º - Para atender o disposto no artigo anterior indicam-se os seguintes recursos orçamentários: A anulação parcial da dotação, conforme o artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei 4320/64.		
02	Poder Executivo	

02.01	Gabinete do Prefeito e Dependências	
02.01.01	Gabinete do Prefeito	
04.122.1503.2.010	Manutenção do Departamento de Tributos e Auditoria	
01-3-1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	20.000,00
Fonte 01.0000000	Tesouro	
C. Aplic.01.110.0000	Geral	
02	Poder Executivo	
02.01	Gabinete do Prefeito e Dependências	
02.01.03	Procuradoria Jurídica	
04.062.0004.2.005	Manutenção da Procuradoria Jurídica	
12-3-1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - P. Civil	50.000,00
13-3-1.91.13.00	Obrigações Patronais Intra-Orçamentário	73.552,24
Fonte 01.0000000	Tesouro	
C. Aplic.01.110.0000	Geral	
02	Poder Executivo	
02.03	Secretaria Municipal de Gestão Pública	
02.03.01	Departamento Administrativo	
04.122.1203.2.008	Manutenção do Departamento Administrativo	
28-3-1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	472.711,17
Fonte01.0000000	Tesouro	
C. Aplic.01.110.0000	Geral	
02	Poder Executivo	
02.03	Secretaria Municipal de Gestão Pública	
02.03.02	Departamento de Finanças	
04.122.1303.2.009	Manutenção do Departamento de Finanças	
42-3-1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	110.000,00
45-3-1.91.13.00	Obrigações Patronais Intra-Orçamentário	50.000,00
Fonte 01.0000000	Tesouro	
C. Aplic.01.110.0000	Geral	
02	Poder Executivo	
02.03	Secretaria Municipal de Gestão Pública	
02.03.03	Departamento de Tributos e Auditoria	
04.122.1503.2.010	Manutenção do Departamento de Tributos e Auditoria	
48-3-1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	130.000,00
51-3-1.91.13.00	Obrigações Patronais Intra-Orçamentário	15.000,00
Fonte 01.0000000	Tesouro	
C. Aplic.01.110.0000	Geral	
02	Poder Executivo	
02.03	Secretaria Municipal de Gestão Pública	
02.03.05	Departamento de Informática	
04.126.1003.2.012	Manutenção do Departamento de Informática	
59-3-1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	60.000,00
61-3-1.91.13.00	Obrigações Patronais Intra-Orçamentário	15.000,00
Fonte 01.0000000	Tesouro	
C. Aplic.01.110.0000	Geral	
02	Poder Executivo	
02.03	Secretaria Municipal de Gestão Pública	
02.03.06	Encargos Gerais do Municípios	
28.846.0161.0.012	Aposentadorias e Pensões não Vinculados	
67-3-1.90.01.00	Aposentadorias, Res. Remunerada e Reformas	50.000,00
68-3-1.90.03.00	Pensões do RPPS e do Militar	30.000,00
68-3-1.90.03.00	Pensões do RPPS e do Militar	30.000,00
69-3-1.90.11.00	Manutenção da Junta Serviço Militar e do Tiro de Guerra	10.000,00
72-3-1.91.13.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	30.000,00
73-01.0022.2.039	Obrigações Patronais Intra-Orçamentário	10.000,00
80-3-3.90.46.00	Auxílio Alimentação dos Servidores	58.600,00
80-3-3.90.46.00	Auxílio-Alimentação	58.600,00
04.122.0103.2.173	Despesas de Exercícios Anteriores	
84-3-3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	10.000,00
Fonte 01.0000000	Tesouro	
C. Aplic.01.110.0000	Geral	
02	Poder Executivo	
02.04	Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social	
02.04.01	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0234.2.014	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	
97-3-1.91.13.00	Obrigações Patronais Intra-Orçamentário	80.000,00
91-3-1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	200.000,00
105-3-3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
Fonte 01.0000000	Tesouro	
C. Aplic.01.510.0000	Assistência Social-Geral	
02	Poder Executivo	
02.04	Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social	
02.04.02	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
08.243.0334.2.137	Manutenção do Conselho Tutelar	
121-3-3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.000,00
Fonte 01.0000000	Tesouro	
C. Aplic.01.500.0010	Conselho Tutelar	
02	Poder Executivo	
02.05	Secretaria da Educação	
02.05.02	Departamento de Educação Básica	
12.365.0309.2.024	Operação e Manutenção de Pré Escola	
195-3-1.91.13.00	Obrigações Patronais Intra-Orçamentário	186.246,22
Fonte 01.0000000	Tesouro	
C. Aplic.01.213.0000	Educação Infantil - Pré Escola	
02	Poder Executivo	
02.05	Secretaria da Educação	
02.05.04	FUNDEB	
12.367.0509.2.064	Manutenção da Educação Especial	
262-3-1.91.13.00	Obrigações Patronais Intra-Orçamentário	154.869,27
Fonte 02.0000000	Transferências e Convênios Estaduais - Vinc.	
C. Aplic.02.261.0000	FUNDEB - Magistério	
02	Poder Executivo	
02.06	Secretaria da Saúde	
02.06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.122.1518.2.025	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
300-3-3.90.46.00	Auxílio Alimentação	200.000,00
10.301.0025.2.085	Manut Serv PAB Variável - SF - ACS	
301-3-3.90.46.00	Auxílio Alimentação	100.000,00
10.301.1516.2.156	Programa Mais Médico	
304-3-3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Física	1.150,00
Fonte 01.0000000	Tesouro	
C. Aplic.01.310.0000	Saúde-Geral	
02	Poder Executivo	
02.06	Secretaria da Saúde	
02.06.02	Manutenção do Pronto Socorro	
10.301.0433.2.084	Manutenção do Pronto Socorro	
317-3-3.50.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
10.302.0125.2.158	Piso Mun. Rede Saúde Mental (RSME) Antigo CAPS	
333-3-3.90.30.00	Material de Consumo	
Fonte 05.0000000	Transferências e Convênios Federais - Vinc.	
C. Aplic.05.300.0002	Bloco da Média Alta Complex Amb e Hospitalar	
02	Poder Executivo	
02.07	Secretaria de Obras e Planejamento	
02.07.01	Depart de Obras e Engenharia	
04.122.0049.2.027	Manutenção do Departamento de Obras e Engenharia	
358-3-1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	180.000,00
361-3-1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - P. Civil	30.000,00
363-3-1.91.13.00	Obrigações Patronais Intra-Orçamentário	30.000,00
04.122.1203.2.028	Manutenção Pátio Municipal	
359-3-1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	40.000,00
364-3-1.91.13.00	Obrigações Patronais Intra-Orçamentário	10.000,00
Fonte 01.0000000	Tesouro	
C. Aplic.01.110.0000	Geral	
02	Poder Executivo	
02.07	Secretaria de Obras e Planejamento	
02.07.02	Serviços Públicos	
15.452.0050.2.032	Manutenção de Ruas, Praças, Parques e Jardins	
377-3-1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	128.308,92
380-3-1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - P. Civil	15.000,00
15.452.0050.2.138	Manutenção de Serviço de Limpeza Pública	
378-3-1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	90.000,00
381-3-1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - P. Civil	80.000,00
384-3-1.91.13.00	Obrigações Patronais Intra-Orçamentário	20.000,00
Fonte 01.0000000	Tesouro	
C. Aplic.01.110.0000	Geral	
02	Poder Executivo	
02.08	Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente	
02.08.01	Departamento de Agricultura	
04.122.0028.2.033	Manutenção do Departamento de Agricultura	
396-3-1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	30.000,00
Fonte 01.0000000	Tesouro	
C. Aplic.01.110.0000	Geral	
02	Poder Executivo	
02.08	Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente	
02.08.02	Departamento do SERM	
04.122.0031.2.034	Manutenção do Serviço de Estradas de Rodagens Municipais	
406-3-1.91.13.00	Obrigações Patronais Intra-Orçamentário	15.000,00
Fonte 01.0000000	Tesouro	

C. Aplic.01.110.0000 Geral  
 Total de Recursos 2.780.437,82  
 Art. 3º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 4.713, de 26 de agosto de 2016 e da Lei do Plano Plurianual nº 4.174 de 06 de dezembro de 2013, quadriênio 2014/2017. Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. São José do Rio Pardo, 31 de agosto de 2017. Ernani Christovam Vasconcellos, Prefeito. Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data. Reinaldo Milan, Secretário Municipal de Gestão Pública.

**DECRETO Nº 5.450, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017.** Dispõe sobre abertura de crédito adicional complementar no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei nº 4.913/2017. O Prefeito Municipal de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de julho de 1964. DECRETA: Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 13.320,00 (treze mil reais, trezentos e vinte reais), nos termos da Lei Municipal nº 4.913 de 15 de setembro de 2017, com a seguinte classificação orçamentária: 02.06.02.10.301.0025.2.088.331-3-3.90.30.00.02.30



Convênio Federal, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320/64. Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 4.174 de 06 de dezembro de 2013, quadriênio 2014/2017, 4.713, de 26 de agosto de 2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e Lei nº 4.794 de 30 de dezembro de 2016, (Lei Orçamentária Anual LOA). Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. São José do Rio Pardo, 15 de setembro de 2017. Ernani Christovam Vasconcellos, Prefeito. Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data. Reinaldo Milan, Secretário Municipal de Gestão Pública.

**DECRETO Nº 5.456, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017.** Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei nº 4.922 /2017. O Prefeito Municipal de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de julho de 1964. DECRETA: Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), nos termos da Lei Municipal nº 4.922, de 15 de setembro de 2017, com a seguinte classificação orçamentária:

02.06.02.10.302.0125.2.205.3.1.90.11.00.05.300.0002	6.000,00
02.06.02.10.302.0125.2.205.3.1.91.13.00.05.300.0002	3.000,00
02.06.02.10.302.0125.2.205.3.3.90.30.00.05.300.0002	5.000,00
02.06.02.10.302.0125.2.205.3.3.90.36.00.05.300.0002	5.000,00
02.06.02.10.302.0125.2.205.3.3.90.39.00.05.300.0002	5.000,00
02.06.02.10.302.0125.2.205.3.3.90.46.00.05.300.0002	1.000,00
02.06.02.10.302.0125.2.205.4.4.90.52.00.05.300.0002	15.000,00
Total	40.000,00

Parágrafo Único - Serão utilizados como recursos o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por superávit financeiro, percebido no Balanço Financeiro de 2016 - MAC - Convênio Federal, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320/64. Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 4.174 de 06 de dezembro de 2013, quadriênio 2014/2017, 4.713, de 26 de agosto de 2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e Lei nº 4.794 de 30 de dezembro de 2016, (Lei Orçamentária Anual LOA). Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. São José do Rio Pardo, 15 de setembro de 2017. Ernani Christovam Vasconcellos, Prefeito. Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data. Reinaldo Milan, Secretário Municipal de Gestão Pública.

**DECRETO Nº 5.457, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017.** Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei nº 4.919/2017. O Prefeito Municipal de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de julho de 1964. DECRETA: Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 27.253,65 (vinte e sete mil, duzentos e cinquenta e três reais e sessenta e cinco centavos), nos termos da Lei Municipal nº 4.919, de 15 de setembro de 2017, com

a seguinte classificação orçamentária:

02.06.02.10.301.0025.2.055.324-3.3.90.30.00.02.300.0005	27.253,65
Total	27.253,65

Parágrafo Único - Serão utilizados como recursos o valor de R\$ 27.253,65 (vinte e sete mil, duzentos e cinquenta e três reais e sessenta e cinco centavos), por superávit financeiro, percebido no Balanço Financeiro de 2016 - PAB estadual, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320/64. Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 4.174 de 06 de dezembro de 2013, quadriênio 2014/2017, 4.713, de 26 de agosto de 2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e Lei nº 4.794 de 30 de dezembro de 2016, (Lei Orçamentária Anual LOA). Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. São José do Rio Pardo, 15 de setembro de 2017. Ernani Christovam Vasconcellos, Prefeito. Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data. Reinaldo Milan, Secretário Municipal de Gestão Pública.

**DECRETO Nº 5.458, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017.** Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei nº 4.920/2017. O Prefeito Municipal de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de julho de 1964. DECRETA: Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 72.800,00 (setenta e dois mil e oitocentos reais), nos termos da Lei Municipal nº 4.920 de 15 de setembro de 2017, com a seguinte classificação orçamentária:

05.01.01.04.122.0003.2.045.003-3.1.90.11.00.04.110.0000	10.000,00
05.01.01.04.122.0003.2.045.005-3.1.91.13.00.04.110.0000	10.000,00
05.01.01.04.122.0003.2.045.009-3.3.90.36.00.04.110.0000	1.200,00
05.01.01.04.122.0003.2.045.010-3.3.90.39.00.04.110.0000	7.600,00
05.01.02.27.812.0032.2.072.030-3.3.90.39.00.04.110.0000	9.000,00
05.01.03.13.392.0023.2.047.037-3.1.90.11.00	13.000,00
05.01.03.13.392.0023.2.047.067-3.3.90.36.00	2.000,00
05.01.03.13.392.0023.2.047.071-3.3.90.39.00	10.000,00
05.01.03.13.392.0023.2.047.081-3.3.90.46.00	10.000,00
Total	72.800,00

Parágrafo Único - O crédito aberto pelo artigo 1º deste decreto será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:

05.01.01.04.122.0003.2.045.003-3.1.91.13.00.04.110.0000	18.000,00
05.01.01.04.122.0003.2.045.004-3.1.90.16.00.04.110.0000	800,00
05.01.01.04.122.0003.2.045.011-3.3.90.46.00.04.110.0000	5.000,00
05.01.02.27.812.0032.2.048.015-3.1.90.05.00.04.110.0000	2.000,00
05.01.02.27.812.0032.2.048.021-3.1.91.13.00.04.110.0000	3.000,00
05.01.02.27.812.0032.2.048.032-3.3.90.46.00.04.110.0000	2.000,00
05.01.03.13.392.0023.2.047.036-3.1.90.05.00.04.110.0000	1.000,00
05.01.03.13.392.0023.2.047.042-3.1.90.13.00.04.110.0000	1.000,00
05.01.03.13.392.0023.2.047.049-3.1.91.13.00.04.110.0000	5.000,00
05.01.03.13.392.0023.2.175.046-3.1.90.13.00.04.110.0000	4.000,00
05.01.03.13.392.0023.2.174.045-3.1.91.13.00.04.110.0000	5.000,00

05.01.03.13.392.0.023.043-3.1.90.13.00.04.110.0000	15.000,00
05.01.03.13.392.0.023.050-3.1.91.13.00.04.110.0000	1.000,00
05.01.03.13.392.0023.2.071.077-3.3.90.39.00.04.110.0000	10.000,00
Total	72.800,00

Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 4.174 de 06 de dezembro de 2013, quadriênio 2014/2017, 4.713, de 26 de agosto de 2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e Lei nº 4.794 de 30 de dezembro de 2016, (Lei Orçamentária Anual LOA). Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. São José do Rio Pardo, 15 de setembro de 2017. Ernani Christovam Vasconcellos - Prefeito Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data. Reinaldo Milan - Secretário Municipal de Gestão Pública.

**Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano - CMDU**  
Lei Municipal nº 3.335 de 30 de abril de 2009

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições legais CONVOCA todos os conselheiros titulares e suplentes para a reunião ordinária do Conselho a ser realizada no dia 19 de setembro de 2017, às 9:00 horas, na Câmara Municipal, localizada na Praça dos Três Poderes nº 02, nesta cidade, a fim de deliberar sobre assuntos pertinentes a este Conselho e em especial ao Distrito Industrial. São José do Rio Pardo, 05 de setembro de 2017. Samuel Folchetti - Presidente do CMDU.

**CONDEPHAC**  
Conselho de Defesa e Estudos do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural de São José do Rio Pardo - Lei Municipal nº 3.029/2008

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Conselho de Defesa e Estudos do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, CONVOCA todos os Conselheiros Titulares e Suplentes, para a Reunião Ordinária que se realizará na data de 15 de setembro de 2017, segunda-feira, às 19:30 horas, no Centro Cultural Ítalo Brasileiro, entrada pela Rua Marechal Floriano, (porta ao lado do Cinema) de São José do Rio Pardo. Em pauta, estarão assuntos de ordem do Conselho e eleição para o novo presidente. São José do Rio Pardo, 15 de setembro de 2017. Aureo Viana Júnior, Conselheiro.

O CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA-CONDERG - CNPJ 52.356.268/0002-45 fará realizar no dia 28/09/2017 às 09h00min, na Avenida Leonor Mendes de Barros, 626, centro, Divinolândia-SP, Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL POR LOTE TIPO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO NA TABELA SUS PARA CONTRATAÇÃO DE LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES PARA O CONDERG HOSPITAL REGIONAL..

O edital n. 065/17, encontra-se à disposição dos interessados no Conderg Hospital Regional de Divinolândia-SP, telefones (19) 3663 8048/8020(Cristiane).

O CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA-CONDERG - CNPJ 52.356.268/0002-45 fará realizar no dia 29/09/2017 às 13h00min, na Avenida Leonor Mendes de Barros, 626, centro, Divinolândia-SP, Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL POR LOTE TIPO MENOR PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA E FORNECIMENTO ININTERRUPTO DE GAS GLP PARA O CONDERG HOSPITAL REGIONAL..

O edital n. 066/17, encontra-se à disposição dos interessados no Conderg Hospital Regional de Divinolândia-SP, telefones (19) 3663 8048/8020(Cristiane).

O CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA-CONDERG - CNPJ 52.356.268/0002-45 fará realizar-se no dia 02/10/2017 às 13h00min, na Avenida Leonor Mendes de Barros, 626, centro, Divinolândia-SP, Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM para aquisição de MATERIAL DE OFTALMOLOGIA para o Conderg Hospital Regional.

O edital n. 067/17, encontra-se à disposição dos interessados no Conderg Hospital Regional de Divinolândia-SP, telefones (19) 3663 8048/8020(Cristiane).

O CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA-CONDERG - CNPJ 52.356.268/0002-45 fará realizar no dia 04/10/2017 às 13h00min, na Avenida Leonor Mendes de Barros, 626, centro, Divinolândia-SP, Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL POR LOTE TIPO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO NA TABELA SUS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RADIODIAGNOSTICO PARA O CONDERG HOSPITAL REGIONAL..

O edital n. 068/17, encontra-se à disposição dos interessados no Conderg Hospital Regional de Divinolândia-SP, telefones (19) 3663 8048/8020(Cristiane).

O Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista-SP comunica o cancelamento do PREGÃO PRESENCIAL 063/2017 que seria realizado no dia 12/09/2017 AS 13:30 HS.

O Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista-SP comunica o adiamento da abertura do PREGÃO PRESENCIAL 059/2017 do dia 13/09/2017 as 13:30 hs para o dia 28/09/2017 AS 13:00 HS

O Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista-SP comunica o adiamento da abertura do PREGÃO PRESENCIAL 060/2017 do dia 14/09/2017 as 10:00 hs para o dia 17/10/2017 AS 13:00 HS

5º ADITAMENTO  
CONTRATO: 094/2012

CONTRATADA: JOSE DONIZETE JORGE  
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL  
INICIO: 24/03/2017 TERMINO:23/09/2017  
VALOR ESTIMADO: 9.714,00

4º ADITAMENTO  
CONTRATO: D010/63/2013  
CONTRATADA: GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA  
OBJETO: ASSESSORIA  
INICIO: 19/05/2017 TERMINO:18/05/2018  
VALOR ESTIMADO: 4.188,84  
PREGÃO 058/2017  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS  
DESERTO

**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS**  
**COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO - SP**  
Rua São Vicente, 41 - Centro - CEP: 13720-000 - Fone: (19) 3608-7493 / 3608-7498  
CNPJ: 18.386.393/0001-99

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**  
**ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**

A Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, desta Comarca de São José do Rio Pardo/SP, cujo cartório está situado na Rua São Vicente, nº 41, CEP 13.720-000, fone (0XX19) – 3608 7493 ou 3608-7498,

<b>QUADRO RESUMO:</b>	
Protocolo	162.521
Credor/Fiduciário	<b>BANCO BRADESCO S.A.</b> , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº60.746.948/0001-12, com sede na cidade de Deus, s/nº, Vila Yara, Osasco, SP
Devedores/Fiduciários	<b>ASAP – INDUSTRIA MEDICA LTDA</b> , pessoa jurídica inscrita no CNPJ 08.443.089/0001-72, com sede na Rua Ferruccio Tolesi, nº30, Santo Antonio, na cidade de São José do Rio Pardo; <b>LUIS AUGUSTO PERDÃO TEIXEIRA residente</b> à R. Divinolândia, nº20, Santo Antonio São José do Rio Pardo – SP e <b>ALEXANDRE SAMMARCO residente</b> à R. Alvinho Viana, nº200, Chácaras de Recreio São José do Rio Pardo – SP.
Cédula de Crédito Bancário	Nº 237/0536/0701
Objeto/Imóvel	UM BARRACÃO, situado à R. Ferruccio Tolesi, nº30, Santo Antonio, cidade São José do Rio Pardo /SP.
Matrícula/Registro	Matrícula: 23.209 - Alienação Fiduciária: Registro 13
Valor da Dívida	R\$89.608,91 para o dia 11/09/2017 (consultar na data do pagamento o valor, tendo em vista a atualização constante da planilha depositada)
Custas/Notificações	Consultar em cartório
Despesas Edital	Consultar em cartório
Prazo de Pagamento	15 dias a contar da última publicação


**FAZ SABER** que conforme protocolo supramencionado, o credor/fiduciário apresentou nesta Serventia pedido de notificação do devedor/fiduciante, para o cumprimento das obrigações contratuais relativas ao saldo devedor mencionado.

Ante a impossibilidade de notificação pessoal, tendo em vista que o destinatário não foi localizado nas diligências efetuadas, havendo sido considerado como estando em lugar incerto e não sabido, fica **NOTIFICADO** pelo presente edital para que se dirija a esta serventia, no endereço supra mencionado, no horário das 9:00 às 16:00hs, de segunda a sexta-feira, onde deverá efetuar o pagamento do débito discriminado, devidamente atualizado e acrescido de eventuais parcelas que se vencerem no período, além do reembolso das custas, diligências para notificações e publicação do edital, no prazo improrrogável de 15 dias contados da última publicação deste que será realizado em 3 (três) dias consecutivos.

Nesta oportunidade, fica cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do art. 26, §7º, da Lei Federal 9.514/1997.

São José do Rio Pardo, 11/09/2017. Eu, (a) Daniela de Souza Dias Lorencini, Oficial Substituta, redigi e assino.

*Daniela de Souza Dias Lorencini*  
Oficial Substituta



**LEIA E ASSINE**  
**A GAZETA DO**  
**RIO PARDO**

www.gazetadoriopardo.com.br  
comercial@gazetadoriopardo.com.br

**(19) 3682-8879**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**SÚMULA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 12/09/2017**

**A) INDICAÇÕES:**

- **Ao Executivo Municipal**, sugerindo:
  - a construção de calçada na entrada da EMEB "Professora Zélia Maria Zanetti";
  - a aquisição de freezers para armazenamento da merenda escolar;
  - a implantação de sistema de coleta inteligente de produtos recicláveis;
  - a elaboração de projetos objetivando a solução do problema de captação de água e esgoto em nosso município;
  - que se proceda a retirada de um toco de uma árvore que está jogada ao meio fio na rua Silva Jardim defronte ao número 645, Centro;
  - que junto do Setor de Obras e Serviços, realize a manutenção dos paralelepípedos que se encontram soltos na Rua Coronel Marçal defronte ao número 492, Centro;
  - que junto do Setor de Obras e Serviços, faça a manutenção dos paralelepípedos existentes na Rua Silva Jardim defronte ao número 507, pois no referido local existe um buraco onde veículos pesados passam e acabam prejudicando as residências causando rachaduras nas mesmas;
  - a realização de levantamento e castração de cães e gatos errantes no Parque Novo Mundo, na Vila Brasil, no Jardim Aeroporto, no Centro, na Vila Formosa, no Bairro Buenos Aires, na Vila Verde, no Loteamento Chico Xavier, no Bairro Dionísio Guedes Barreto, no Jardim São Bento, no Conjunto Habitacional Natal Merli I e II, no Jardim Colina Verde, no Jardim Nova Esperança, nos Bairros Vale do Redentor I, II, III e IV, no Jardim São José, no Parque São Domingos, no Jardim Mercedes, no Jardim Cláudia, no Parque Beira Rio, no Bairro Santo Antônio, no Jardim Luciana I e II, no Conjunto Habitacional Rio Pardo I e II, no Bairro João de Souza, no Jardim Bela Vista, no Jardim São Roque, na Vila Pereira, no Jardim Santa Tereza, no Bairro Bonsucesso, no Jardim Margarida, no Conjunto Habitacional Carlos Cassucci, no Bairro Professor Redher, na Vila do Servidor, no Conjunto Habitacional Eduardo Cassucci, no Distrito Industrial, no Conjunto Habitacional Maria Boaro, na Vila dos Comerciantes, no Bairro João de Oliveira Machado, no Jardim Eunice, na Vila Mascietto, no Jardim Nova Belmonte, no Bairro Algenor Taddei, no Jardim Santos Dumont, na Vila Bela Vista, no Bairro Colinas São José, no Bairro Paula Lima, no Bairro Domingo de Syllos, no Jardim das Hortências, no Portal dos Ipês, nos Loteamentos e Condomínio do município;
  - a construção de muro de proteção ao redor do Canil Municipal;
  - a intensificação de rondas junto ao Canil Municipal.
- **À Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços**, sugerindo:
  - a instalação de lombadas na Rodovia Prefeito Homero Correa Leite;
  - a realização de limpeza na via, e no acostamento desta, que liga o Vale do Redentor ao Sítio Venerando;
  - a substituição de lâmpadas queimadas em vias que especifica;
  - a abertura de "boca de lobo" na Rua Antônio Alves de Faria;
  - a colocação de lixeiras metálicas ao redor da Praça Presidente Kennedy.
- **À Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito**, sugerindo que instale placa de "proibido estacionar" e coloque faixa amarela para facilitar o embarque/ desembarque de pacientes na MT Clínica Médica.
- **À Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**, sugerindo: 1) a realização de serviços de poda de árvore na Rua Dr. Alceu Lima, esquina com a Rua Antônio Carbone; 2) a poda consciente de árvores no Jardim Nova Belmonte.
- **À SAERP**, sugerindo: 1) a realização de reparo em vazamento na Rua Francisquinho Dias; 2) a intensificação dos serviços de limpeza e desobstrução de "bocas de lobo" em nosso município.

**B) REQUERIMENTOS**

- **Ao Executivo Municipal**, solicitando o envio ou informações sobre:
  - quais providências estão sendo tomadas quanto à permanência em excesso de Pombos na Praça Central;
  - as ações que estão sendo feitas quanto aos moradores de rua de nossa cidade, principalmente com relação a pessoas de outros municípios;
  - a não coleta de lixo no Condomínio Manetta, estrada do Sítio Novo sentido Mococa, pois antes havia no local uma caçamba para o recolhimento, mas agora não existe mais.
  - que se notifique o proprietário do imóvel situado na Praça XV de Novembro, fundos, imóvel que se encontra defronte a empresa Compigraf, para que sejam tomadas as medidas necessárias para o fechamento da edificação que está abandonada e servindo de moradia para moradores de rua;
  - de cópia do contrato nº 82/2015 e do Processo Administrativo instaurado através da Portaria nº 14.377, de 01/09/2017;
  - o não envio à Câmara Municipal dos Balançetes do Convênio Médico das competências de abril, maio, junho, julho e agosto de 2017;
  - a vacinação no Centro de Saúde do município;
  - o CAPS e a Unidade de Saúde Mental;
  - a possibilidade de demarcação de vagas de veículos na região central do município;
  - a restauração da fonte luminosa;
  - os telefones corporativos da Prefeitura Municipal;
  - de cópia de contrato ou convênio para custeio de interações obstétricas;
  - a coleta de lixo em nosso município;
  - o Programa Municipal de Ação Coletiva de Trabalho;
  - os Programas desenvolvidos pelo município no Centro Comunitário do bairro Eduardo Cassucci;
  - a Lei Municipal nº 2.296/1999, que institui o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural;
  - a distribuição de cestas básicas em nosso município;
  - os motivos que impedem a ligação de energia elétrica no canil municipal;
  - a licitação para a construção de reservatórios de água no Jardim Margarida.
- **À Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva**, solicitando informações sobre as Residências Terapêuticas.
- **Ao Conselho Municipal de Assistência Social**, solicitando informações sobre a Conferência Municipal do setor.
- **Ao Conselho Municipal de Saúde**, solicitando informações sobre o cumprimento da Programação Anual de Saúde do exercício de 2017 (Diretriz 4).

**C) PROJETOS APROVADOS:**

**DE AUTORIA DO EXECUTIVO**

- **Projeto de Lei nº 115, de 17 de Julho de 2017**, que "Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, para a folha de pagamento dos servidores do Departamento de Esporte e Cultura - DEC".
- **Projeto de Lei nº 116, de 17 de Julho de 2017**, que "Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, para material de consumo – Bloco de Atenção Básica – Secretaria Municipal de Saúde".
- **Projeto de Lei nº 117, de 17 de Julho de 2017**, que "Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, para material de consumo – Assistência Farmacêutica – Secretaria Municipal de Saúde".
- **Projeto de Lei nº 118, de 17 de Julho de 2017**, que "Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, para serviços de residência terapêutica junto a Secretaria Municipal de Saúde".
- **Projeto de Lei nº 120, de 17 de Julho de 2017**, que "Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, para manutenção da Junta de Serviço Militar e do Tiro de Guerra".
- **Projeto de Lei nº 151, de 04 de Setembro de 2017**, que "Altera os anexos I e II da Lei 2.633, de 6 de Junho de 2003, que dispõe sobre a criação e transformação de cargos na Administração Direta, reestrutura o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, institui nova tabela de vencimentos e dá outras providências, para a criação de vaga para o cargo de Projetista".

**DE AUTORIA DO LEGISLATIVO**

- **Projeto de Lei nº 19, de 01 de Agosto de 2017**, que "Altera o art. 1º da Lei nº 2.544, de 10 de maio de 2002 e dá outras providências".

**D) MENSAGEM:** A Câmara Municipal informa a todos que as sessões ordinárias são realizadas às terças-feiras a partir das 19:30. Nosso site: E-mail: cmpardo@camarasriopardo.sp.gov.br

**MATHEUS MAFEPI - Presidente**